



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO.

PROCESSO Nº: 202173508

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2021

HORÁRIO: 09h30m (Horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 926668

PREGOEIRO: JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência de Referência nº 002/2021/STI/ALMT (Anexo I do Edital).

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. que se encontrem sob falência;

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com a ALMT, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.3.9. Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1. Valor unitário e total **ou** percentual de desconto (se for o caso);
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.4.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: “IDEM AO EDITAL”, OU “CONFORME O EDITAL”, OU “OUTRAS DESTE GÊNERO”.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O lance deve ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;



7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao preço de referência, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o valor estimado de contratação ou cujo preço seja manifestamente inexecutável.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços



usuais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, dentre outros, aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);



9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica (níveis I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica), conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita



pele Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

9.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT, situada na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel.: (65) 3313-6410.**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;



- d) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
- g) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio;

9.9.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.9.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira:



9.10.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir (caso **não** se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.3. Declaração anual de rendimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.3.1. A licitante, enquadrada como ME/E/PP, que apresentar os demonstrativos contábeis descritos no item 9.10.2 fica dispensada da apresentação da declaração anual de rendimentos.

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Para fins de atendimento do item 9.10 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.10.6.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.10.6.2. Publicados em Diário Oficial;

9.10.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

9.10.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.6.5. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.10.6.6. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.10.6.7. Sociedade criada no exercício em curso:

9.10.6.8. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.



9.10.6.9. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.10.4, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.10.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnica para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em quantidade e características compatíveis aos objetos que se pretende contratar.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.11.1.2. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato.

9.11.1.3. Será admitido o somatório de atestados de períodos concomitantes.



9.11.1.4. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A Adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a ata registro de preços somente poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14.6. A Adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – AL/MT, publicada no DOE/MT nº 26193 de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de empenho/Carta contrato/Autorização).

15.1.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de contados a partir da data de emissão das inscrições das licenças, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Temo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceite no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.



15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.4.1. Nos casos estabelecidos em lei, será admitida a prorrogação, desde que prevista tal possibilidade no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das



demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

18.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa, na forma prevista neste instrumento e no contrato;

18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

18.2. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei



10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.2.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.2.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

18.3. O licitante vencedor que desatender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

18.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa e/ou judicialmente.

18.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

18.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. Poderá ocorrer após o encerramento da fase de habilitação, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.

20.6.1. Caso a primeira colocada provisória não seja aprovada na análise de amostra ou prova de conceito, conceder-se-á o mesmo prazo para a segunda colocada provisoriamente e assim sucessivamente.

20.6.2. Na prova de amostras deverá ser observado o procedimento constante no termo de referência.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

21. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

21.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV – Minuta Contratual

Cuiabá - MT, 01 de dezembro de 2021.

João Paulo de Albuquerque
Pregoeiro Oficial - ALMT



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/STI/ALMT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO.

1. ÓRGÃO INTERESSADO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. ÁREA INTERESSADA

2.1. O presente termo de referência foi construído com base nas informações apresentadas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 002/2021/STI** elaborado pela equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação, carreado aos autos às fls. 98 a 119.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Ricardo Ecker Adams

Matricula: 21.242

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade: **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, o qual aduz que: ***“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.***

“É preferível que seja realizada a formação de registro de preços, conforme prescreve o art. 15, II da Lei nº 8.666/93, visto que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços.

Além disso, tal medida permitiria a otimização do espaço disponível, já que a compra de todos os materiais demandaria um espaço físico elevado se a aquisição se desse em parcela única, não havendo espaço disponível para isso nas dependências desta Casa de Leis. Por tais razões, mostra-se pertinente e eficaz a

adoção do Sistema de Registro de Preços, pois apesar de quantificados os itens, bem como a necessidade da aquisição, será prudente garantir à Administração a discricionariedade quanto a oportunidade e conveniência do fornecimento total ou parcial destes objetos”. Justificativa extraída item 4.2 e 4.2.1 do Estudo Técnico Preliminar nº 002/2021/STI.

4.1.2. O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens.

4.1.2.1. O fornecedor deverá informar em sua proposta marca, modelo e quando for o caso, a data de validade dos produtos, que deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos produtos.

5. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

5.1. O presente termo de referência foi elaborado pela equipe que compõe a Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, conforme item 3 do Estudo Técnico Preliminar nº 002/2021/STI de fls. 98 a 119, no qual consta a justificativa quanto a necessidade da aquisição, bem como menção de marca de referência e da estimativa das quantidades, vide respectivamente nos itens 3 e 6 do Estudo Técnico Preliminar

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

6.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão **adquiridos de acordo com a necessidade desta Casa de Leis**. A entrega das **quantidades contratadas poderá ser fracionada**, conforme solicitação da Contratante.

6.2. O objeto será dividido em itens com as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CÓDIGO TCE	SERPREL
1	CABO DE FORÇA PADRAO 2P+1T 10 A. TAMANHO DE NO MÍNIMO 1.5 METROS.	UNIDADE	100	61805-5	444041490
2	CABO DE FORÇA PADRAO 2P+1T 10 A. TAMANHO DE NO MÍNIMO 3 METROS.	UNIDADE	100	295519-9	444041491
3	CABO DISPLAY PORT, CONECTORES BANHADO EM OURO; DE NO MÍNIMO 1.8 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	200	365414-1	444041504
4	CABO HDMI, CONECTORES BANHADO EM OURO, DE NO MÍNIMO 1.8 METROS.	UNIDADE	200	399798-7	444041507
5	CABO HDMI DE NO MÍNIMO 3 METROS; DE ALTA PERFORMANCE PARA TRANSPORTE DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO; COMPATIBILIDADE: TVS LCD, PLASMA, DVD, BLU RAY PLAYER, VÍDEO RECORDER; COMPRIMENTO: 3 METROS; 19 PINOS.	UNIDADE	100	347068-7	444041492



6	CABO HDMI DE NO MÍNIMO 5 METROS; DE ALTA PERFORMANCE PARA TRANSPORTE DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO; COMPATIBILIDADE: TVS LCD, PLASMA, DVD, BLU RAY PLAYER, VÍDEO RECORDER; COMPRIMENTO: 5 METROS; 19 PINOS.	UNIDADE	100	366443-0	444041493
7	CABO HDMI DE NO MÍNIMO 10 METROS; DE ALTA PERFORMANCE PARA TRANSPORTE DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO; COMPATIBILIDADE: TVS LCD, PLASMA, DVD, BLU RAY PLAYER, VÍDEO RECORDER; COMPRIMENTO: 10 METROS; 19 PINOS.	UNIDADE	50	353589-4	444041494
8	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI	UNIDADE	200	426602-1	444042409
9	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA DVI.	UNIDADE	200	368329-0	444041498
10	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA.	UNIDADE	200	368331-1	444041497
11	CABO DE DADOS PARA DISCO RIGIDO TIPO SATAIII.	UNIDADE	100	225596-0	444042410
12	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA MOLEX IDE 4 PINOS PARA SATA	UNIDADE	100	379205-6	444037220
13	CABO EXTENSOR USB DE NO MÍNIMO 1.5 METROS.	UNIDADE	100	236718-1	444041503
14	DOCKSTATION; MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA HD 2.5"/ 3.5" TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480MBPS COMPATIBILIDADE WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/10/LINUX FEDORA FC8/MAC OS 10.6.2 PORTA USB 3.0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V/3A DC FONTE DE ENERGIA EXTERNA FUNÇÕES BOTÃO CLONAR. GARANTIA DE 12 MESES. UNIDADE.	UNIDADE	3	0007941	444041509
15	CABO USB AM/BM PARA IMPRESSORA TAMANHO DE NO MÍNIMO 1.8 METROS	UNIDADE	50	139171-2	444037629
16	CABO SERIAL RS232 DB9 MACHO.	UNIDADE	20	00014052	444042411
17	CABO SERIAL RS232 DB9 FEMEA.	UNIDADE	20	00014052	444042412
18	JOGO DE CHAVE - TIPO FENDA, IMANTADA, EM ACO, NIQUELADO E CROMADO, CABO EMBORRACHADO, DE 1/8 X 3" A 5/16 X 8", CONTENDO 08 PECAS	UNIDADE	5	170634-9	444039674
19	JOGO DE CHAVE - TIPO PHILIPS, IMANTADA, HASTES FORJADAS EM ACO VANADIO, COM ACABAMENTO NIQUELADA E CROMADA, CABO EMBORRACHADO, PONTAS FOSFATIZADAS, 5 CHAVES, MEDIDAS: 3X75; 5X100; 6X100; 6X150 E 8X150.	UNIDADE	5	00015697	444042337
20	KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMATICA - JOGO DE FERRAMENTAS DE PRECISAO, COM NO MINIMO 38 PECAS, ACONDICIONAMENTO EM MALETA OU ESTOJO DE CURVIM.	UNIDADE	5	362744-6	444042338
21	ALICATE MEIA CANA; CORPO FABRICADO EM CROMO VANADIUM; AREA DE CORTE TEMPERADA POR INDUÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA; CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR SEGURANÇA DO OPERADOR; CABO COM ISOLAMENTO ATE 1000V; COMPRIMENTO: 5"; GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	5	312237-9	444041519
22	ALICATE ELETRICISTA IEC; CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO; FORJADA EM AÇO CROMO VANADIUM; CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS; TEMPERA TOTAL NO CORPO; TÊMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE; ARESTA DE CORTE; RANHURAS CRUZADAS NO BICO PARA MAIOR AGARRE; DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATÉ 10 MM SEM ISOLAÇÃO; ISOLAMENTO	UNIDADE	5	145551-6	444041520



	ATÉ 1000 V; COMPRIMENTO: 8". GARANTIA: 12 MESES.				
23	ALICATE DE CRIMPAR, COM CATRACA PROFISSIONAL, PARA CONECTORES DO TIPO RJ-09, RJ-11 E RJ-45.	UNIDADE	5	313975-1	444042339
24	TESTADOR DE CABO DE REDE – KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS CANETA INDUTIVA ZUMBIDO; ACOMPANHA ESTOJO E BATERIA	UNIDADE	5	0003293	444042340
25	FERRAMENTA DE IMPACTO - EM ACO E CABO EM PVC, "PUNCH DOWN", PARA TERMINACAO 110 IDC, COM IMPACTO PARA CONEXAO E CRIMPAGEM.	UNIDADE	5	193337-0	444042341
26	BADISCO - APARELHO TELEFONICO PARA TESTE (TIPO DIGITAL), PARA TESTE DE REDE, LIGA/DESLIGA, FLASH, REDIAL, TECLADO NUMERICO, GARRAS PRETA E VERMELHA.	UNIDADE	5	155067-5	444042342
27	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	UNIDADE	5	22180-5	444035287
28	PINCEL 3/4" – 19,05MM. UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	5	72715-6	444039138
29	PINCEL CHATO NUMERO 08. UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	5	200855-6	444041521
30	PINCEL NUMERO 16. UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	5	92634-5	444041522
31	MULTIMETRO - DIGITAL COM ALICATE AMPERIMETRO TENSAO DC 1000V, TENSAO AC 750V, CORRENTE AC 1000A, RESISTENCIA 200KOHM TESTE DE CONTINUIDADE DISPLAY LCD 3"" DIGITOS (1999) DISPLAY COM ILUMINACAO TAMANHO MAXIMO DO CONDUTOR 42MM ACOMPANHA ESTOJO, BATERIA E PONTAS DE PROVA LEC 1010 CATEGORIA II	UNIDADE	5	00035758	444042343
32	TAPETE ANTI ESTATICO - DO CONDUTIVO, COM A ELIMINAR CHOQUE PROVENIENTE DE DESCARGA ELETROSTATICA, NA 1,20 M DE LARGURA X 3,20 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	10	102155-9	444042344
33	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, MEDINDO 42,50X30,50X14,40CM, NA COR TRANSPARENTE, EMPILHAVEL.	UNIDADE	10	323006-6	444042345
34	PARAFUSADEIRA – BATERIA 12 V, ROTACOES POR MIN. 550 RPM, FORÇA DE TORQUE MIN. 10NM, POSSUIR LED NA PONTA. CONTEUDO DA EMBALAGEM: PARAFUSADEIRA A BATERIA, CARREGADOR, MALETA DOBRAVEL, JOGO DE ACESSORIOS.	UNIDADE	5	0006404	444042393
35	BOLSA - CONFECCIONADA EM LONA DE ALTA RESISTENCIA, TIPO TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, COM NO MINIMO 15 COMPARTIMENTOS, ZIPER DE SEGURANCA, ACOMPANHADO DE CADEADO.	UNIDADE	5	313974-3	444042394
36	RÁDIO DE COMUNICAÇÃO; POSSUI 26 CANAIS DE OPERAÇÕES E 121 CODIGOS PRIVATIVOS; FREQUENCIA: 462,5625 A 462,74MHZ E 467,7125 A 467,74 MHZ; BIB DE CAMBI 462,5625 A 462,74MHZ E 467,7125 A 467,74 MHZ, À PROVA D' ÁGUA E POEIRA, TEM ALCANCE DE ATÉ 9,6 KM, IDENTIFICADOR DE	UNIDADE	10	272257-7	444042395



	CHAMADAS, VIVA-VOZ, EMBALAGEM COM 2 RADIOCOMUNICADORES, 2 BASES CARREGADORAS, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 2 PRENDEDORES DE CINTO, 2 BATERIAS E 1 MANUAL DO USUÁRIO.				
37	JOGO DE CHAVE - DO TIPO TORX DE PRECISAO T3, T4, T5, T6, T7, T8, T10, T15 EM ACO CROMO VANADIO	UNIDADE	5	0002616	444042413
38	LANTERNA - DO TIPO LANTERNA DE CABECA COM, NO MINIMO, 7 LEDS RECARREGAVEL, CAPACIDADE DE 1300MA, BATERIA RECARREGAVEL EM 110V, COMPOSTA POR, NO MINIMO, 7 LAMPADAS LED, AUTONOMIA DE NO MINIMO 5 HORAS CONTINUAS, REFLETOR COM LAMPADAS LED, PODENDO ALCANCAR ATE 150 METROS, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES	UNIDADE	5	00014462	444042414
39	MARTELO - DE UNHA, DO TIPO MINI, MEDINDO 23 MM, ACO FORJADO ESPECIAL TEMPERADO, COM CABO EMBORRACHADO.	UNIDADE	5	40391-1	444042415
40	FERRO DE SOLDA COM POTÊNCIA DE 100W TENSÃO: 127V CONJUNTO DE RESISTÊNCIA E TUBO METÁLICO SUBSTITUÍVEL CORPO EM MATERIAL PBT ANTICHAMA (POLITEREFTALATO DE BUTILENO) MESMO MATERIAL UTILIZADO EM: TOMADAS, DISJUNTORES E CONECTORES ELÉTRICOS RESISTÊNCIA COM MAIOR DURABILIDADE. GARANTIA LEGAL DE 90 DIAS	UNIDADE	5	296555-0	444042416
41	MAQUINA SOPRADORA - COM CORPO PLASTICO ABS E BICO DE METAL, AR QUENTE TIPO D, SOPRADOR TÉRMICO COM NOVO DESENHO (PISTOLA), SELETOR MANUAL, 110 VOLTS; POTENCIA MÁXIMA 2000 WATTS; POSSUIR 3 ESTÁGIOS DE REGULAGEM DE TEMPERATURA E POTENCIA.	UNIDADE	5	228574-6	444042417
42	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE PLASTICO, MEDINDO 20 CM, PARA BASTÃO DE 11MM, TENSÃO DE 110V/220V, POTENCIA ELETRICA DE 60WATTS.	UNIDADE	5	69625-0	444042419
43	ALICATE - DECAPADOR DE CABO DE PAR TRANCADO, MEDINDO TAMANHO PADRAO, TERMOPLASTICO.	UNIDADE	5	149999-8	444042418
44	FONTE DE ALIMENTACAO - TIPO POE, DE 24V E 800MA (ORIGINAL)	UNIDADE	10	366644-1	444042429
45	ALICATE DE CRIMPAR, PARA CONECTORES COAXIAL RG59/RG6	UNIDADE	5	313975-1	444042430
46	TESTADOR DE CABO DE REDE - DE FIBRA OPTICA OTDR COM TRES MODULOS PARA MEDICAO - FAIXA DE MEDICAO DE DISTANCIA: 4, 5, 7, 8, 9, 10 - COMPRIMENTO DE ONDA 850NM +/- 10 NM 1310NM - ALIMENTACAO: 110 A 240V AC, 50/60 HZ	UNIDADE	5	00023150	444042431
47	PATCH CORD DE NO MÍNIMO 2.5MTS CAT 5E. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	UNIDADE	300	297392-8	444041533
48	PATCH CORD DE NO MÍNIMO 5MTS CAT 5E. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	UNIDADE	300	295058-8	444041535
49	PATCH CORD DE NO MÍNIMO 10MTS CAT 5E. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	UNIDADE	100	145378-5	444041537
50	PATCH CORD DE NO MÍNIMO 2.5MTS CAT 6. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	UNIDADE	500	234252-9	444040348
51	PATCH CORD DE NO MÍNIMO 10MTS CAT 6. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	UNIDADE	100	234260-0	444041536



52	PATCH CORD DE NO MÍNIMO 20MTS CAT6A U/UTP CM SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGEM EM 10 GIGABIT ETHERNET. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE.	UNIDADE	100	371443-8	444041538
53	CONECTOR FÊMEA CAT.5E BLINDADO. GARANTIA DE 12 MESES. UNIDADE.	UNIDADE	1000	339072-1	444041540
54	CONECTOR FÊMEA CAT.6 BLINDADO. GARANTIA DE 12 MESES, UNIDADE.	UNIDADE	1000	234264-2	444041541
55	CONECTOR RJ11; MACHO; 4 VIAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	20	391117-9	444041543
56	CONECTOR RJ45 MACHO; 8 VIAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	40	166277-5	444042428
57	BANDEJA SIMPLES 1U - BDS; FIXAÇÃO FRONTAL; 300 MM PROFUNDIDADE. UNIDADE.	UNIDADE	20	337840-3	444041545
58	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL 1 U - OC; PROFUNDIDADE 50 MM. UNIDADE.	UNIDADE	50	384010-7	444041547
59	KIT PORCA GAIOLA - PGA; PORCA GAIOLA COM PARAFUSO M5X16 C/ CIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	10	259897-3	444041549
60	PLACA CEGA - PC, 1U. UNIDADE	UNIDADE	50	44772-2	444041551
61	CALHA COM TOMADAS 1U - CT; EQUIPADA COM 8 TOMADAS DE 10A. DEVE POSSUIR DISJUNTOR. E EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 1,5M. UNIDADE.	UNIDADE	30	00010639	444038256
62	CALHA COM TOMADAS 1U - CT; EQUIPADA COM 8 TOMADAS DE 20A. DEVE POSSUIR DISJUNTOR. E EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 1,5M. UNIDADE.	UNIDADE	30	00010639	444042435
63	CABO PARA TELEFONE CHATO DE NO MÍNIMO 2MTS. UNIDADE.	UNIDADE	200	109838-1	444042346
64	CABO PARA TELEFONE EM ESPIRAL DE NO MÍNIMO 1MTS. UNIDADE.	UNIDADE	500	187188-9	444041776
65	CABO PARA TELEFONE CHATO ROLO DE NO MÍNIMO 100MTS. UNIDADE.	UNIDADE	5	368461-0	444040338
66	PATCH PANEL 24 PORTAS; CATEGORIA 6; CORPO FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; INSTALAÇÃO DIRETA EM RACKS DE 19"; FORNECIDO COM GUIA 429047-OTRASEIRO PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS CABOS; UNIDADE.	UNIDADE	50	429047-0	444041556
67	PATCH PANEL MARCA LEGRAND MODELO LCS2 24 PORTAS; UNIDADE.	UNIDADE	100	429047-0	444041558
68	CONECTOR FÊMEA MARCA LEGRAND MODELO LCS2 RJ-45 CAT. 6; UNIDADE.	UNIDADE	1000	234264-2	444040342
69	CABO PARA REDE CAT. 6 U/UTP 4 PARES. MARCA DE REFERENCIA: LEGRAND OU FURUKAWA. CAIXA 305 METROS.	CAIXA	20	382471-3	444042347
70	IMPRESSORA ROTULADOR PT-80	UNIDADE	02	343443-5	444041777
71	FITA PARA ROTULADORA 12MMX8M	UNIDADE	10	395569-9	444041560
72	FONTE DE ALIMENTACAO – GIGABIT ETHERNET POE 24V 1A, SENDO BIVOLT 90 ~ 240V. FREQUENCIA DE	UNIDADE	20	0006180	444042434



	ENTRADA 47~63HZ. POSSUINDO BOTAO RESET E LUZ INDICADORA. COMUNICACAO POE/LAN. TOMADA PADRAO NBR 14136.				
73	MOUSE OPTICO COM RESOLUCAO DE NO MINIMO 1000 DPI, TRES BOTOES INCLUINDO O SCROLL, FIO E CONECTOR USB, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. COR: PRETO. MARCA DE REFERENCIA: MICROSOFT, LOGITECH, DELL.	UNIDADE	300	173302-8	444042388
74	MOUSE DE PLASTICO ANATOMICO, SEM FIO, 2.4 GHZ 1000 DPI, PLUG & PLAY, ALCANCE DE 10 METROS ALIMENTACAO DUAS PILHAS AA, SENSOR OPTICO. COR: PRETO. MARCA DE REFERENCIA: MICROSOFT, LOGITECH, DELL.	UNIDADE	300	00016231	444042387
75	TECLADO COM FIO PADRÃO USB COM 107 TECLAS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO TIPO ESTENDIDO, NÃO PODE SER MODELO SLIM, CONEXÃO USB 2.0, LAYOUT ABNT 2. COR: PRETO. MARCA DE REFERENCIA: MICROSOFT, LOGITECH, DELL.	UNIDADE	300	312485-1	444042386
76	TECLADO SEM FIO, 2.4 GHZ, COM 107 TECLAS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO TIPO ESTENDIDO, NÃO PODE SER MODELO SLIM, COM TECLAS MULTIMIDIA, RECEPTOR USB, LAYOUT ABNT 2. COR: PRETO. MARCA DE REFERENCIA: MICROSOFT, LOGITECH, DELL.	UNIDADE	300	383092-6	444037652
77	KIT TECLADO E MOUSE ÓPTICO WIRELESS. CONEXÃO SEM FIO DE 2,4 GIGAHERTZ (GHZ). TECLADO PADRÃO 107 TECLAS (ABNT2), MAIS TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E INDICADOR DO NÍVEL DAS PILHAS. MOUSE COM COMPARTIMENTO PARA RECEPTOR, RODA DE ROLAGEM, BOTÃO LIGA/DESLIGA E INDICADOR DO NÍVEL DAS PILHAS. COR: PRETO. GARANTIA DE 1 ANO. MARCA DE REFERENCIA: MICROSOFT, LOGITECH, DELL.	UNIDADE	300	316572-8	444042229
78	HUB USB 3.0 COM NO MINIMO QUATRO PORTAS USB.	UNIDADE	100	298846-1	444042432
79	HUB USB TIPO C, DEVE POSSUIR NO MINIMO 1 SAÍDA VGA, UMA SAÍDA HDMI, 1 SAÍDA USB-C, E 1 SAÍDA USB 3.0.	UNIDADE	100	298846-1	444042433
80	FONE DE OUVIDO - DE PLASTICO RESISTENTE, ARO AJUSTAVEL, COM HASTE EM ACO INOX, MONO AURICULAR COM TIARA, PARA SER UTILIZADO NO MODELO PLANTRONICS P52 - HEADSET, COM MICROFONE DE ELETRETO, HASTE DO MICROFONE COM TUBO DE TRANSMISSAO DE VOZ EM MATERIAL TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM CONECTOR MODULAR RJ-09, TUBO DE TRANSMISSAO DE VOZ. COM AJUSTE LONGITUDINAL E MOVIMENTO GIRATORIO NO SEU EIXO.	UNIDADE	50	315922-1	444042425
81	WEBCAM - RESOLUCAO FULL HD 1080P30FPS; COMPACTAÇÃO DE VIDEO H.264; POSSUIR CLIP UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO EM TRIPÉ OU MONITORES; PLUG AND PLAY; MICROFONE INCORPORADO; RESOLUCAO DE NO MINIMO 12 MEGAPIXELS; COM INTERFACE USB.	UNIDADE	50	00054632	444042426
82	FONE DE OUVIDO - DO TIPO HEADSET, CONTROLE 3 EM 1 INTEGRADO E PRATICO, ACOCHOADOS EM	UNIDADE	100	00032142	444042424



	COURO SINTETICO, IMPEDANCIA 32 OHMS, POSSIBILITA AJUSTE DO VOLUME, HASTE DE CABECA AJUSTAVEL, MICROFONE FLEXIVEL, DOIS CONECTORES P2 3,5MM, COM CABO DE NO MINIMO 1,5M, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
83	FONE DE OUVIDO - DO TIPO HEADSET, CONTROLE 3 EM 1 INTEGRADO E PRATICO, ACOCHOADOS EM COURO SINTETICO, IMPEDANCIA 32 OHMS, POSSIBILITA AJUSTE DO VOLUME, HASTE DE CABECA AJUSTAVEL, MICROFONE FLEXIVEL, UM CONECTOR P3 3,5MM, COM CABO DE NO MINIMO 1,5M, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	100	00032142	444042427
84	TELEFONE SEM FIO TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA, VIVA VOZ, TECLA GRANDE E LUMINOSA, DISPLAY LUMINOSO, ÁUDIO OTIMIZADO EM 33% CAPACIDADE PARA ATÉ 07 RAMAIS.	UNIDADE	400	428850-5	444041825
85	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX 12V; POTÊNCIA MÁXIMA: 150W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 14P; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; COMPATÍVEL COM ALL IN ONE LENOVO THINKCENTRE EDGE 72Z.	UNIDADE	100	172313-8	44402389
86	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX SFF 12V; VENTILADOR: 80 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 220W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 24P; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; COMPATÍVEL COM HP 402 G1 SFF.	UNIDADE	100	172313-8	444042390
87	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX SFF 12V; VENTILADOR: 80 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 180W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 14P; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; COMPATÍVEL COM ALL IN ONE LENOVO THINKCENTRE M800Z.	UNIDADE	100	172131-8	444041564
88	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX 12V; VENTILADOR: 120 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 430W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 24P; QUANTIDADE CONECTORES 4 PINOS: 3; QUANTIDADE CONECTORES SATA: 6; QUANTIDADE CONECTORES PCI-E (6+2) PINOS: 1; ATX: 1 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; CORRENTE MAXIMA DC +3.3V 24A; +5.0V 15A; +12V 34A; GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	100	175200-6	444041567
89	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX 12V; VENTILADOR: 120 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 600W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 24P; QUANTIDADE CONECTORES 4 PINOS: 3; QUANTIDADE CONECTORES SATA: 6; QUANTIDADE CONECTORES PCI-E (6+2) PINOS: 2; ATX: 1 CONECTOR	UNIDADE	30	202172-2	444041568



	ATX 12V 8 (4+4) PINOS; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; CORRENTE MÁXIMA DC +3.3V 24A; +5.0V 20A; +12V 49A; GARANTIA: 12 MESES.				
90	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX 12V; VENTILADOR: 135 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 850W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 90%; CONECTOR: MB ATX 24P; QUANTIDADE CONECTORES 4 PINOS: 3; QUANTIDADE CONECTORES SATA: 9; QUANTIDADE CONECTORES PCI-E (6+2) PINOS: 8; ATX: 2 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; CORRENTE MÁXIMA DC +3.3V 24A; +5.0V 24A; +12V 70.8A; GARANTIA: 60 MESES.	UNIDADE	20	363069-2	444041569
91	FONTE PARA NOTEBOOK UNIVERSAL AUTOMÁTICA; PLUG COMPATÍVEL COM TOMADA 3 PINOS; POTENCIA DE 65W; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; CURTO-CIRCUITO; FORMATO SUPER COMPACTO, VOLTAGEM DE ENTRADA DE 127-220V, VOLTAGEM DE SAÍDA DE 15V;16V; 18.5V;19V; 19.5; 3.25A MÁXIMO; COM 12 CONECTORES.	UNIDADE	100	293402-7	444041570
92	FONTE PARA MINICOMPUTADOR PADRÃO 65W AC/DC; AUTOMÁTICA COM 88% DE EFICIÊNCIA; FONTE EXTERNA; COMPATÍVEL COM LENOVO. GARANTIA DE 36 MESES.	UNIDADE	100	293402-7	444041571
93	ADAPTADOR USB REDE SEM FIO WIRELESS AC DE 600MBPS; TAXA DE TRANSMISSÃO WIRELESS DE ATÉ 600MBPS; SUPORTA WEP DE 64/128, WPA / WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP / AES), SUPORTA IEEE 802.1X; CONFORMIDADE COM WPS PARA UMA SEGURANÇA WIRELESS SEM PREOCUPAÇÃO; ANTENA INTERNA; COMPATÍVEL COM OS PRODUTOS 802.11AC; UNIDADE.	UNIDADE	150	394080-2	444041572
94	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000; PADRÃO: IEEE 802.3 FOR 10BASE-T IEEE 802.3U FOR 100BASE-TX; IEEE 802.3AB FOR 1000BASE-T. IEEE 802.3X FOR FULL-DUPLEX & FLOW CONTROL. PORTAS: ONE 10/100/1000MBPS RJ-45 PORTS SUPPORTS AUTO MDI/MDI-X INTERFACE; EMISSÃO: FCC CLASS B, CE; INDICADORES LED RICOS: 10/100/1000MBPS; ACTIVITY, LINK LEDS. SUPORTE A LOW PROFILE (SFF). UNIDADE.	UNIDADE	200	394080-2	444041573
95	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB; INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.2, COM PROTEÇÃO ANTI-QUEDA.	UNIDADE	100	358987-0	444035790
96	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 2TB; INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.2, COM PROTEÇÃO ANTI-QUEDA.	UNIDADE	100	43023-7	444041775
97	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 4TB; INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.2, COM PROTEÇÃO ANTI-QUEDA.	UNIDADE	100	412280-1	444041575
98	PEN DRIVE USB 3.2 8Gb; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 8GB. TAXA DE LEITURA DE 100MB/S; TAXA DE GRAVAÇÃO DE 50MB/S.	UNIDADE	500	287359-1	4440042396
99	PEN DRIVE USB 3.2 16Gb. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 16GB. TAXA DE LEITURA DE 100MB/S; TAXA DE GRAVAÇÃO DE 50MB/S.	UNIDADE	500	391984-6	444042397
100	PEN DRIVE USB 3.2 32Gb. TAMANHO DE	UNIDADE	200	000296-2	444042398



	ARMAZENAMENTO DE 32GB. TAXA DE LEITURA DE 100MB/S; TAXA DE GRAVAÇÃO DE 50MB/S.				
101	PEN DRIVE USB 3.2 64Gb. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 64GB. TAXA DE LEITURA DE 100MB/S; TAXA DE GRAVAÇÃO DE 50MB/S.	UNIDADE	200	426785-0	444042399
102	PEN DRIVE USB 3.2 128Gb. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 128GB. TAXA DE LEITURA DE 100MB/S; TAXA DE GRAVAÇÃO DE 50MB/S.	UNIDADE	100	427134-3	444042400
103	LEITOR E GRAVADOR EXTERNO DE CD/DVD. CONEXÃO USB 3.0. COMPATIVEL COM CD-R/RW, DVD-R/RW, DVD + R/RW, DVD + R DL, DVD-R DL E DVD-RAM. VELOCIDADE MÍNIMA DE 8x PARA DVD + R. LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO NO CORPO DO GRAVADOR. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DA PORTA USB.	UNIDADE	10	405469-5	444041577
104	HD SATA 6GB/S; 1000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 5400 RPM; 128MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 6 MS; 2.5" POLEGADAS, PARA USO EM NOTEBOOKS.	UNIDADE	50	357932-8	444041578
105	HD SATA 6GB/S; 1000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 64MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 6 MS; 3.5" POLEGADAS, PARA USO EM DESKTOPS.	UNIDADE	50	357932-8	444042348
106	HD SCSI SAS 12GB/S; 6000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 256MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 5 MS; LEITURA: 8.5 MS; GRAVAÇÃO: 9.5 MS; 3.5" POLEGADAS, PARA USO EM STORAGE.	UNIDADE	50	417429-1	444042349
107	HD SCSI SAS 12GB/S; 10000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 256MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 5 MS; LEITURA: 8.5 MS; GRAVAÇÃO: 9.5 MS; 3.5" POLEGADAS, PARA USO EM STORAGE.	UNIDADE	50	417429-1	444042350
108	HD SCSI SAS 12GB/S; 16000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 256MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 5 MS; 3.5" POLEGADAS, PARA USO EM STORAGE.	UNIDADE	50	417429-1	444042351
109	DISCO DE ESTADO SOLIDO COM CAPACIDADE DE 120GB, FORMATO PADRÃO 2.5", VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL ATÉ 540 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 500 MB/S; INTERFACE SATA 6GB/S.	UNIDADE	300	0002613	444042352
110	DISCO DE ESTADO SOLIDO COM CAPACIDADE DE 240GB, FORMATO PADRÃO 2.5", VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL ATÉ 540 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 500 MB/S; INTERFACE SATA 6GB/S.	UNIDADE	300	00015044	444042353
111	DISCO DE ESTADO SOLIDO COM CAPACIDADE DE 480GB, FORMATO PADRÃO 2.5", VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL ATÉ 540 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 500 MB/S; INTERFACE SATA 6GB/S.	UNIDADE	300	00019735	444042354
112	DISCO DE ESTADO SOLIDO COM CAPACIDADE DE 128GB FORMATO PADRAO M.2, VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL ATE 1800MB/S; VELOCIDADE	UNIDADE	200	0007959	444042355



	DE GRAVACAO SEQUENCIAL ATE 600MB/S; INTERFACE PCIE 3.0 X4, NVME 1.2				
113	DISCO DE ESTADO SOLIDO COM CAPACIDADE DE 256GB FORMATO PADRAO M.2, VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL ATE 3400MB/S; VELOCIDADE DE GRAVACAO SEQUENCIAL ATE 1500MB/S; INTERFACE PCIE 3.0 X4, NVME 1.2.	UNIDADE	100	0007959	444042356
114	DISCO DE ESTADO SOLIDO COM CAPACIDADE DE 512GB FORMATO PADRAO M.2, VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL ATE 3500MB/S; VELOCIDADE DE GRAVACAO SEQUENCIAL ATE 2400MB/S; INTERFACE PCIE 3.0 X4, NVME 1.2.	UNIDADE	50	0007960	444042357
115	ADAPTADOR HD/SSD BAIA 2.5" PARA 3.5"	UNIDADE	500	00026276	444042358
116	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL = 11; VELOCIDADE: DDR3 1600MHZ; TENSÃO: 1.5V; (240 PINOS).	UNIDADE	200	0007531	444041589
117	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =10; VELOCIDADE: DDR3 1600MHZ; TENSÃO: 1.5V; (240 PINOS).	UNIDADE	200	0007534	444041592
118	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL =11; VELOCIDADE: DDR3L 1600MHZ; TENSÃO: 1.35V; (204 PINOS).	UNIDADE	200	0007536	444042359
119	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =11; VELOCIDADE: DDR3L 1600MHZ; TENSÃO: 1.35V; (204 PINOS).	UNIDADE	200	0007537	444042360
120	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	UNIDADE	100	347465-8	444041598
121	MEMÓRIA DDR4 2400MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2400MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	UNIDADE	100	347465-8	444041599
122	MEMÓRIA DDR4 3200MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =15-16; VELOCIDADE: DDR4 3200MHZ; TENSÃO: 1,35V; (288 PINOS).	UNIDADE	100	347465-8	444041600
123	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATÊNCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	UNIDADE	100	332467-2	444041601
124	MEMÓRIA DDR4 2666MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATÊNCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2666MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	UNIDADE	100	332467-2	444041602
125	MEMÓRIA DDR4 3200MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATÊNCIA: CL =15-16; VELOCIDADE: DDR4 3200MHZ; TENSÃO: 1,35V; (288 PINOS).	UNIDADE	100	332467-2	444041603
126	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =13-15; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (260 PINOS).	UNIDADE	100	332467-2	444041604
127	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATÊNCIA: CL =13-15; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (260 PINOS).	UNIDADE	100	332467-2	444041606
128	GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR, TIPO MINI	UNIDADE	200	176570-1	444042391



	TOWER, PADRÃO DE FORMA MICROATX, 2 X USB 3.0, ENTRADA FRONTAL PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, COM BAIAS DE 2.5" E 3.5", POSSUIR 1 COOLER DE DISSIPACÃO, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MINIMO 400W REAL.				
129	GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR, TIPO MID TOWER, PADRÃO DE FORMA ATX, 2 X USB 3.0, ENTRADA FRONTAL PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, COM BAIAS DE 2.5" E 3.5" DE FACIL INSTALAÇÃO, POSSUIR 2 COOLER DE DISSIPACÃO, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MINIMO 600W REAL.	UNIDADE	100	176552-3	444042392
130	PLACA MAE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1151; MEMORIA; SUPORTAR 64GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET: INTEL H310 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S; 1 X PORTA M.2; AUDIO HD REALTEK ALC887; AMPLIFICADOR DE AUDIO EMBUTIDO NA PLACA MAE COM SAIDA PARA ALTO FALANTE INTERNO NO GABINTE COM POTENCIA DE 1W RMS; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MATX; SLOTS: 02 PCIE X1; 01 PCIE X16; 06 USB 2.0; 04 USB 3.0; 01 HDMI; 01 VGA; 01 DVI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	60	349653-8	444041610
131	PLACA MAE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1151; MEMORIA; SUPORTAR 64GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET: INTEL B365 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S; 1 X PORTA M.2; AUDIO HD REALTEK ALC887; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO ATX; SLOTS: 01 PCI; 01 PCIE X16; 02 PCIE X1; 06 USB 2.0; 04 USB 3.0; 01 DISPLAYPORT; 01 VGA; 01 DVI; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	60	349653-8	444041611
132	PLACA MAE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1200; MEMORIA; SUPORTAR 64GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET: INTEL H410 EXPRESS;; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S; SUPORTA RAID 0,1; 1X M.2 SOCKET; AUDIO HD REALTEK ALC662; AMPLIFICADOR DE AUDIO EMBUTIDO NA PLACA MAE COM SAIDA PARA ALTO FALANTE INTERNO NO GABINTE COM POTENCIA DE 1W RMS; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MATX; SLOTS:; 01 PCIE X1; 01 PCIE X16; 01 PCIE X16(X4); 04 USB 2.0; 08 USB 3.0; 02 DISPLAY PORT; 01 VGA;. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES.	UNIDADE	60	349653-8	444042361
133	PLACA MAE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1200; MEMORIA; SUPORTAR 128GB DDR4 2933MHZ; CHIPSET: INTEL H470 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 6 X PORTA(S) SATA 6GB/S; SUPORTA RAID 0,1,5,10; 2 X M.2 SOCKET; AUDIO HD REALTEK ALC887; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: ATX; SLOTS; 01 PCIE	UNIDADE	60	349653-8	444042362



	X16; 01 PCIE X16(X4); 02 PCIE X1; 02 USB 2.0; 06 USB 3.0; 01 USB TIPO C; 01 VGA; 01 DVI; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
134	PLACA MAE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1200; MEMORIA; SUPORTAR 128GB DDR4 2933MHZ; CHIPSET: INTEL B460 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 6 X PORTA(S) SATA 6GB/S; SUPORTA RAID 0,1,5,10; 2X M.2 SOCKET; AUDIO HD REALTEK ALC1200; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO ATX; SLOTS: 01 PCIE X16; 01 PCIE X16(X4); 02 PCIE X1; 04 USB 2.0; 08 USB 3.0; 01 DISPLAYPORT; 01 DVI; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	60	349653-8	444042363
135	PLACA MAE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE X-SERIES; SOQUETE: LGA2066; MEMORIA; SUPORTAR 192GB DDR4 4200MHZ; CHIPSET: INTEL C621; 8 X PORTA(S) SATA 6GB/S; SUPORTA RAID 0,1,5,10; AUDIO HD REALTEK ALC1220-VB; 2X REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: E-ATX; SLOTS; 2 x PCIe 3.0 x16 (x16/x16) *1; 1 x PCIe 2.0 x4 (max at x4 mode) *2 28-Lane CPU- 3 x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16, x16/x8, x8/x8/x8); 2 x PCIe 2.0 x16 (x1 mode); 1 x PCIe 2.0 x4 (max at x4 mode) *2; 06 USB 2.0; 05 USB 3.0;. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES.	UNIDADE	20	420564-2	444042364
136	PLACA MAE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE X-SERIES; SOQUETE: LGA2066; MEMORIA; SUPORTAR 256GB DDR4 4266MHZ; CHIPSET: INTEL X299; 8 X PORTA(S) SATA 6GB/S; 3 X PORTAS M.2 2280; SUPORTA RAID 0,1,5,10; AUDIO CODEC S1220A; 2X REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: ATX; SLOTS; 3 x PCIe 3.0 x16 (x16/x16/x16); 06 USB 3.2;. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES.	UNIDADE	20	420564-2	444042365
137	PROCESSADOR DE QUATRO NUCLEOS; QUATRO THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.2GHZ; CACHE 6MB; DMI 5 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 1151 PINOS.	UNIDADE	100	358431-3	444042366
138	PROCESSADOR DE QUATRO NUCLEOS; OITO THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.6GHZ; CACHE 8MB; DMI 5 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 1151 PINOS.	UNIDADE	100	389492-4	444042367
139	PROCESSADOR DE QUATRO NUCLEOS; OITO THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK BASE 3.6GHZ; CACHE 6MB; DMI 8 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; COM VIDEO INTEGRADO. SOQUETE LGA1200 PINOS.	UNIDADE	100	338720-8	444042368
140	PROCESSADOR DE SEIS NUCLEOS; DOZE THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK BASE 2.9GHZ; CACHE 12MB; DMI 8 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; COM VIDEO INTEGRADO. SOQUETE LGA1200 PINOS.	UNIDADE	100	329692-0	444042369
141	PROCESSADOR DE OITO NUCLEOS; DEZESEIS THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK BASE 3.8GHZ; CACHE 16MB; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE LGA 2066 PINOS.	UNIDADE	20	412992-0	444042370



142	PROCESSADOR DE DEZ NÚCLEOS; VINTE THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK BASE 3.7GHZ; CACHE 19.25MB; DMI 8 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE LGA 2066 PINOS.	UNIDADE	20	412992-0	444042371
143	PLACA DE VIDEO 6GB GDDR6; 192BITS; 1920 NÚCLEOS CUDA; BASE CLOCK (MHZ) 1365 MHZ; BOOST CLOCK 1680MHZ; CLOCK DA MEMÓRIA (MHZ) 14002 MHZ; LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA (GB / SEG) 366; SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 12; OPENGL 4,5; SUPORTE A PCI-BUS E 3.0 X 16; CONECTORES DISPLAY PADRÃO HDMI 2.0B; DISPLAYPORT; DVI DUAL-LINK; MULTI-MONITOR. GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	UNIDADE	60	183177-1	444042372
144	PLACA DE VIDEO 8GB GDDR6; 256BITS; 3072 NÚCLEOS CUDA; BASE CLOCK (MHZ) 1650 MHZ; BOOST CLOCK 1815MHZ; CLOCK DA MEMÓRIA (MHZ) 15500 MHZ; LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA (GB / SEG) 496; SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 12; OPENGL 4,5; SUPORTE A PCI-BUS E 3.0 X 16; CONECTORES DISPLAY PADRÃO HDMI 2.0B; DISPLAYPORT; MULTI-MONITOR. GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	UNIDADE	30	183177-1	444042373
145	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO; ENTRADAS DE VÍDEO: HD-SDI / SD-SDI / ASI(BNC); ENTRADA DE ÁUDIO: SDI (STÉREO); RESOLUÇÕES DE VÍDEO: (HD-SDI) 720p60fps / 1080i60fps / 1080p30fps (SD-SDI) 525i59.94 NTSC / 625i50 PAL; FORMATO PIXEL: YUY2 (4:2:2) / V210 (4:2:2); PRECISÃO DE COR SDI: 10/8 bits; 1 AMOSTRA DE ÁUDIO: 48KHz em 24 bits; SDI COMPLIANCE: SMPTE 292M / SMPTE 259M; INTERFACE: PCIe Gen 1x4	UNIDADE	10	393392-0	444042374
146	CABO USB 3 EM 1, COMPATÍVEIS COM CONECTORES LIGHTNING, USB TIPO-C E MICRO USB.	UNIDADE	100	00031317	444042378
147	CABO USB PARA PADRÃO LIGHTNING COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2 METROS CERTIFICADO ANATEL.	UNIDADE	100	00031317	444042379
148	CABO USB PARA MICRO USB COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2 METROS CERTIFICADO ANATEL.	UNIDADE	100	00031319	444042380
149	CABO USB PARA USB-C COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2 METROS CERTIFICADO ANATEL.	UNIDADE	100	00031318	444042381
150	CARREGADOR DE PAREDE PARA CELULAR (FONTE). MÁXIMO 2 CONECTORES USB DISPONÍVEIS; CASO O EQUIPAMENTO DISPONHA DE CABO USB, ESTE DEVERÁ SER DESTACÁVEL; VOLTAGEM: 100-240 VAC, 50/60 HZ; DEVERÁ FORNECER UMA TENSÃO MÍNIMA DE 5V E CORRENTE MÍNIMA DE 2A; POSSUIR TECNOLOGIA QUICK/FAST CHARGE; DIMENSÕES MÁXIMAS DE 95 X 40 X 30 MM; HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL;	UNIDADE	400	378573-4	444042382
151	FITA LTO - PARA LIMPEZA COMPATIVEL COM TECNOLOGIA: LTO ULTRIUM; TIPO: LIMPEZA.	UNIDADE	20	262153-3	444042423
152	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. 99,8 %. QUANTIDADE DA EMBALAGEM: 1 LITRO; PRODUTO DE USO PROFISSIONAL; NÃO CORROSIVO; UTILIZADO PARA LIMPAR COMPONENTES ELETRÔNICOS.	UNIDADE	40	50195-6	444041524



153	LIMPA CONTATO SPRAY. USADO PARA RECUPERAR A CONDUTIVIDADE DE CONEXÕES ELETRÔNICAS REMOVENDO FULIGEM, OLEOSIDADE E UMIDADE; SECAGEM ULTRARRÁPIDA; PODE SER APLICADO EM SISTEMAS DE IGNIÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E RELÉS AUTOMOTIVOS; PLACAS DE CIRCUITOS IMPRESSOS DE APARELHOS ELETRÔNICOS; POTENCIÔMETROS, CABEÇOTES MAGNÉTICOS, DISJUNTORES E CHAVES ELÉTRICAS. CONTEÚDO: 300ML	UNIDADE	40	395570-2	444041525
154	PASTA TERMICA - PARA PROCESSADORES TIPO SERINGA, COR PRATA, COM AS ESPECIFICACOES: CONDUTIVIDADE TERMICA: 3,8 W / MK, IMPEDANCIA TERMICA: 0,01 ° C EM 2 / W, VISCOSIDADE: 2300K CPS, GRAVIDADE ESPECIFICA: 2,5 G / CM 3, EMBALAGEM: 01 PASTA TERMICA, PESO: 5G.	UNIDADE	40	00052413	444042383
155	ABRACADEIRA DE VELCRO; 2 CM DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	100	226557-5	444041526
156	ORGANIZADOR DE CABOS - EM POLIETILENO, TIPO ESPIRAL, DIAMETRO: 3/4 DE POLEGADA, COR: PRETA. PEÇA COM NO MÍNIMO 10 METROS.	UNIDADE	200	307618-0	444042384
157	FITA ISOLANTE - 19MMX20M.	UNIDADE	20	172056-2	444035048
158	BRACADEIRA - CINTA PLASTICA (LACRE), 3.6X150MM, CONFECCIONADA EM NYLON. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	10	407783-0	444042385
159	FITA ADESIVA - EM SILICONE VHB, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX20,00MM, NA COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	20	422334-9	444042421
160	SOLDA - SOLDA COM 60% ESTANHO E 40% CHUMBO, ROLO COM NO MÍNIMO 500G, PARA ELETRÔNICA.	UNIDADE	50	272669-6	444042422
161	COLA DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLASTICO MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS. PACOTE DE COM NO MÍNIMO 1KG.	PACOTE	50	00010425	444042420
162	FILTRO DE LINHA DE 04 TOMADAS, COM NO MÍNIMO 1,5m, BIVOLT.	UNIDADE	50	420770-0	444042375
163	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS, COM NO MÍNIMO 1,5m, BIVOLT.	UNIDADE	50	295509-1	444042376
164	FUSÍVEL DE VIDRO 10A 250V	UNIDADE	500	344801-0	444037229
165	BATERIA 9VDC	UNIDADE	10	267891-8	444038669
166	BATERIA UNIPOWER 12V – 7AH	UNIDADE	50	163180-2	444042377
167	ADAPTADOR TOMADA ELÉTRICA PADRÃO ANTIGO PARA PADRÃO NOVO	UNIDADE	100	305379-2	444042407
168	ADAPTADOR TOMADA ELÉTRICA PADRÃO NOVO PARA PADRÃO ANTIGO	UNIDADE	100	280947-8	444042408
169	PILHA BOTÃO CR2032 3V; DE LÍTIO; CARTELA COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	CARTELA	400	188531-6	444041632

*Nos itens 67 e 68 foi especificada a marca LEGRAND devido à marca já ser utilizada na casa, por isso há a necessidade de obter do mesmo conector para a correta manutenção dos pontos de rede, e para que se mantenha o padrão dos pontos de rede na casa.



- 6.3. Faz-se necessário destacar que os preços apresentados pelos licitantes deverão cobrir todos os custos, ou seja, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos bens solicitados.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.
- 7.1.1. O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 7.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail sgel@al.mt.gov.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
- 7.1.2. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da informação, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no item 06.
- 7.1.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Superintendência do Grupo Executivo de Licitações da ALMT, situada na Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.
- 7.1.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 7.1.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da ALMT até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- 7.1.6. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Autorização de Despesa – NAD pelo (a) Fiscal do Contrato da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

- 8.1.1. A ciência de que todos os itens licitados devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses, excetuando-se, se forem o caso, os objetos cujos prazos de garantia são expressos em sua especificação.
- 8.1.1.1. Em caso de materiais cuja validade do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a do fabricante.
- 8.1.1.2. Durante o prazo de validade, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado a algum material deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **AL/MT**.
- 8.2. O objeto do presente certame deverá ser entregue pela contratada no Almojarifado da Secretaria de Tecnologia da Informação – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.
- 8.2.1. **HORÁRIO:** das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, com “**PRÉ-AGENDAMENTO**” pelo telefone (65) 3313-6450, no prazo máximo descrito no subitem 8.1 deste termo de referência, acondicionado da seguinte forma, sob pena de não recebimento:
- 8.3. Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc.) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, às normas do INMETRO, conforme especificações e necessidade de cada produto, padrões da ABNT e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente à prescrição contida no seu artigo 39, VIII.
- 8.4. Os materiais deverão estar isentos de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.
- 8.5. A contratada fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.
- 8.6. Efetuada entrega, o objeto será recebido:
- I. **PROVISORIAMENTE**, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e



- II. **DEFINITIVAMENTE**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Mesa Direto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.
- 8.7. Constatadas irregularidades no material entregue, a ALMT poderá:
- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor.
 - II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo à contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8. A ALMT não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.
- 8.9. Caberá a contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pela fiscalização.
- 8.10. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.
- 8.11. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido durante o seu prazo de validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da fiscalização.
- 8.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.12.1. Para os fins previstos neste item, a contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
- 8.13. Caberá aos fiscais, designados pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, no devido prazo legal, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto nas legislações vigentes.
9. **DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**



9.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

10. DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da AL/MT.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados pela Mesa Diretora da ALMT, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da ALMT deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A rescisão do ajuste poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e formal da ALMT, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a ALMT; ou

III - Judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização formal e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A ALMT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. São obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- b) Credenciar junto à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços objeto deste termo;
- c) Responder, perante a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste termo sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, considerada inadequada na área de trabalho;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

- a) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar o fornecimento dentro das normas deste Termo;
- d) Comunicar/notificar a contratada eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.

15.1.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



- 15.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 15.1.3. Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 15.2. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 15.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 15.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 15.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 15.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING;
- 15.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 15.8. O pagamento será em até 30 (trinta) dias do atesto definitivo pela fiscalização do contrato, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD.
- 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 16.1. A licitante que, convocada para retirar a respectiva nota de empenho, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.



- 16.1.1. Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a ALMT convocará a licitante remanescente observada à ordem de classificação.
- 16.2. Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 16.3. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:
- 16.3.1. O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 16.3.2. Findo o prazo do subitem 16.3.1 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 16.7.
- 16.4. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
- I – Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
 - II – A não reincidência da infração;
 - III – A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
 - IV – A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
 - V – A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
- 16.5. A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.
- 16.6. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 16.5.



16.7.A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

16.8.Sem prejuízo das sanções previstas neste termo, edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.9.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. LOCAL, DATA E ASSINATURAS:

17.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

Cuiabá, Mato Grosso, 18 de Fevereiro de 2021.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO E VALIDAÇÃO

Ricardo Ecker Adams | 21.242

CPF: 730.582.541-72

Responsável pela Elaboração

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 002/2021/STI inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO** para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

André Luis de Moaraes Souza | 23.365

CPF: 482.733.171-53

Secretário de Tecnologia da Informação



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Licitação Nº ____/____.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: _____ CNPJ _____
E-mail: _____
Tel. _____ Celular _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.



3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente;

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3.4. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: *(não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data marcada para sua apresentação)*

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia __/__/__, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/__/__ e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 002/2021/STI/ALMT (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 037/2021/ALMT).

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO



4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

4.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.2. Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.

6.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.



6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

6.7. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 - DO CONTRATO

7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo IV do Edital da Licitação).

7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

7.4.1. Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável indicado no termo de referência ou no contrato.

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 73 do Decreto Estadual nº 840/2007 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.



9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, **e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.**

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;



10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ N° 03.929.049/0001-11

MAX RUSSI
PRESIDENTE DA ALMT

EDUARDO BOTELHO
1º SECRETÁRIO DA ALMT

(EMPRESA)



(CNPJ)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF:



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021/SCCC/ALMT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS
DE SUA MESA DIRETORA E A EMPRESA**

_____.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, situada na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Max Russi e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Eduardo Botelho, e de outro lado à Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, _____ - _____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo Pregão Eletrônico nº. _____, Protocolo SGED nº. _____ e Termo de Referência nº. 002/2021/STI, e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei 10.520/2002, bem como a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo para a Secretaria de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência nº. 002/2021/STI, Processo Pregão Eletrônico nº _____ (SGED nº. _____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.1. Descrição, especificações, quantidades e preços praticados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO DE FORÇA PADRAO 2P+1T 10 A. TAMANHO DE NO MÍNIMO 1.5 METROS.	UNIDADE	100		
02	CABO DE FORÇA PADRAO 2P+1T 10 A. TAMANHO DE NO MÍNIMO 3 METROS.	UNIDADE	100		
03	CABO DISPLAY PORT, CONECTORES BANHADO EM OURO; DE NO MÍNIMO 1.8 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	200		
04	CABO HDMI, CONECTORES BANHADO EM OURO, DE NO MÍNIMO 1.8 METROS.	UNIDADE	200		
05	CABO HDMI DE NO MÍNIMO 3 METROS; DE ALTA PERFORMANCE PARA TRANSPORTE DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO; COMPATIBILIDADE: TVS LCD, PLASMA, DVD, BLU RAY PLAYER, VÍDEO RECODER; COMPRIMENTO: 3 METROS; 19 PINOS.	UNIDADE	100		
06	CABO HDMI DE NO MÍNIMO 5 METROS; DE ALTA PERFORMANCE PARA TRANSPORTE DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO; COMPATIBILIDADE: TVS LCD, PLASMA, DVD, BLU RAY PLAYER, VÍDEO RECODER; COMPRIMENTO: 5 METROS; 19 PINOS.	UNIDADE	100		
07	CABO HDMI DE NO MÍNIMO 10 METROS; DE ALTA PERFORMANCE PARA TRANSPORTE DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO; COMPATIBILIDADE: TVS LCD, PLASMA, DVD, BLU RAY PLAYER, VÍDEO RECODER; COMPRIMENTO: 10 METROS;	UNIDADE	50		



	19 PINOS.				
08	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI	UNIDADE	200		
09	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA DVI.	UNIDADE	200		
10	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA.	UNIDADE	200		
11	CABO DE DADOS PARA DISCO RIGIDO TIPO SATAIII.	UNIDADE	100		
12	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA MOLEX IDE 4 PINOS PARA SATA	UNIDADE	100		
13	CABO EXTENSOR USB DE NO MÍNIMO 1.5 METROS.	UNIDADE	100		
14	DOCKSTATION; MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA HD 2.5"/ 3.5" TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480MBPS COMPATIBILIDADE WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/10/LINUX FEDORA FC8/MAC OS 10.6.2 PORTA USB 3.0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V/ 3A DC FONTE DE ENERGIA EXTERNA FUNÇÕES BOTÃO CLONAR. GARANTIA DE 12 MESES. UNIDADE.	UNIDADE	3		
15	CABO USB AM/BM PARA IMPRESSORA TAMANHO DE NO MÍNIMO 1.8 METROS	UNIDADE	50		
16	CABO SERIAL RS232 DB9 MACHO.	UNIDADE	20		
17	CABO SERIAL RS232 DB9 FEMEA.	UNIDADE	20		
18	JOGO DE CHAVE - TIPO FENDA, IMANTADA, EM ACO, NIQUELADO E CROMADO, CABO EMBORRACHADO, DE 1/8 X 3" A 5/16 X 8", CONTENDO 08 PECAS	UNIDADE	5		
19	JOGO DE CHAVE - TIPO PHILIPS, IMANTADA, HASTES FORJADAS EM ACO VANADIO, COM ACABAMENTO NIQUELADA E CROMADA, CABO EMBORRACHADO, PONTAS FOSFATIZADAS, 5 CHAVES, MEDIDAS: 3X75; 5X100; 6X100; 6X150 E 8X150.	UNIDADE	5		
20	KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMATICA - JOGO DE FERRAMENTAS DE PRECISAO, COM	UNIDADE	5		



	NO MINIMO 38 PECAS, ACONDICIONAMENTO EM MALETA OU ESTOJO DE CURVIM.				
21	ALICATE MEIA CANA; CORPO FABRICADO EM CROMO VANADIUM; AREA DE CORTE TEMPERADA POR INDUÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA; CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR SEGURANÇA DO OPERADOR; CABO COM ISOLAMENTO ATE 1000V; COMPRIMENTO: 5"; GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	5		
22	ALICATE ELETRICISTA IEC; CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO; FORJADA EM AÇO CROMO VANADIUM; CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS; TEMPERA TOTAL NO CORPO; TÊMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE; ARESTA DE CORTE; RANHURAS CRUZADAS NO BICO PARA MAIOR AGARRE; DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATÉ 10 MM SEM ISOLAÇÃO; ISOLAMENTO ATÉ 1000 V; COMPRIMENTO: 8". GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	5		
23	ALICATE DE CRIMPAR, COM CATRACA PROFISSIONAL, PARA CONECTORES DO TIPO RJ-09, RJ-11 E RJ-45.	UNIDADE	5		
24	TESTADOR DE CABO DE REDE – KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS CANETA INDUTIVA ZUMBIDO; ACOMPANHA ESTOJO E BATERIA	UNIDADE	5		
25	FERRAMENTA DE IMPACTO - EM ACO E CABO EM PVC, "PUNCH DOWN", PARA TERMINACAO 110 IDC, COM IMPACTO PARA CONEXAO E CRIMPAGEM.	UNIDADE	5		
26	BADISCO - APARELHO TELEFONICO PARA TESTE (TIPO DIGITAL), PARA TESTE DE REDE, LIGA/DESLIGA, FLASH, REDIAL, TECLADO NUMERICO, GARRAS PRETA E VERMELHA.	UNIDADE	5		
27	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	UNIDADE	5		



28	PINCEL 3/4" - 19,05MM. UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	5		
29	PINCEL CHATO NUMERO 08. UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	5		
30	PINCEL NUMERO 16. UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	5		
31	MULTIMETRO - DIGITAL COM ALICATE AMPERIMETRO TENSAO DC 1000V, TENSAO AC 750V, CORRENTE AC 1000A, RESISTENCIA 200KOHM TESTE DE CONTINUIDADE DISPLAY LCD 3"" DIGITOS (1999) DISPLAY COM ILUMINACAO TAMANHO MAXIMO DO CONDUTOR 42MM ACOMPANHA ESTOJO, BATERIA E PONTAS DE PROVA LEC 1010 CATEGORIA II	UNIDADE	5		
32	TAPETE ANTI ESTATICO - DO CONDUTIVO, COM A ELIMINAR CHOQUE PROVENIENTE DE DESCARGA ELETROSTATICA, NA 1,20 M DE LARGURA X 3,20 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	10		
33	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, MEDINDO 42,50X30,50X14,40CM, NA COR TRANSPARENTE, EMPILHAVEL.	UNIDADE	10		
34	PARAFUSADEIRA - BATERIA 12 V, ROTACOES POR MIN. 550 RPM, FORÇA DE TORQUE MIN. 10NM, POSSUIR LED NA PONTA. CONTEUDO DA EMBALAGEM: PARAFUSADEIRA A BATERIA, CARREGADOR, MALETA DOBRAVEL, JOGO DE ACESSORIOS.	UNIDADE	5		
35	BOLSA - CONFECCIONADA EM LONA DE ALTA RESISTENCIA, TIPO TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, COM NO MINIMO 15 COMPARTIMENTOS, ZIPER DE SEGURANCA, ACOMPANHADO DE CADEADO.	UNIDADE	5		
36	RÁDIO DE COMUNICAÇÃO; POSSUI 26 CANAIS DE OPERAÇÕES E 121 CODIGOS PRIVATIVOS; FREQUENCIA: 462,5625 A 462,74MHZ E 467,7125 A 467,74 MHZ;	UNIDADE	10		



	BIB DE CAMBI 462,5625 A 462,74MHZ E 467,7125 A 467,74 MHZ, À PROVA D'ÁGUA E POEIRA, TEM ALCANCE DE ATÉ 9,6 KM, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA-VOZ, EMBALAGEM COM 2 RADIOCOMUNICADORES, 2 BASES CARREGADORAS, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 2 PRENDEDORES DE CINTO, 2 BATERIAS E 1 MANUAL DO USUÁRIO.				
37	JOGO DE CHAVE - DO TIPO TORX DE PRECISAO T3, T4, T5, T6, T7, T8, T10, T15 EM ACO CROMO VANADIO	UNIDADE	5		
38	LANTERNA - DO TIPO LANTERNA DE CABECA COM, NO MINIMO, 7 LEDS RECARREGAVEL, CAPACIDADE DE 1300MA, BATERIA RECARREGAVEL EM 110V, COMPOSTA POR, NO MINIMO, 7 LAMPADAS LED, AUTONOMIA DE NO MINIMO 5 HORAS CONTINUAS, REFLETOR COM LAMPADAS LED, PODENDO ALCANCAR ATE 150 METROS, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES	UNIDADE	5		
39	MARTELO - DE UNHA, DO TIPO MINI, MEDINDO 23 MM, ACO FORJADO ESPECIAL TEMPERADO, COM CABO EMBORRACHADO.	UNIDADE	5		
40	FERRO DE SOLDA COM POTÊNCIA DE 100W TENSÃO: 127V CONJUNTO DE RESISTÊNCIA E TUBO METÁLICO SUBSTITUÍVEL CORPO EM MATERIAL PBT ANTICHAMA (POLITEREFTALATO DE BUTILENO) MESMO MATERIAL UTILIZADO EM: TOMADAS, DISJUNTORES E CONECTORES ELÉTRICOS RESISTÊNCIA COM MAIOR DURABILIDADE. GARANTIA LEGAL DE 90 DIAS	UNIDADE	5		
41	MAQUINA SOPRADORA - COM CORPO PLASTICO ABS E BICO DE METAL, AR QUENTE TIPO D, SOPRADOR TÉRMICO COM NOVO DESENHO (PISTOLA), SELETOR MANUAL, 110 VOLTS; POTENCIA MÁXIMA 2000 WATTS; POSSUIR 3 ESTÁGIOS DE REGULAGEM	UNIDADE	5		



	DE TEMPERATURA E POTENCIA.				
42	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE PLASTICO, MEDINDO 20 CM, PARA BASTÃO DE 11MM, TENSAO DE 110V/220V, POTENCIA ELETRICA DE 60WATTS.	UNIDADE	5		
43	ALICATE - DECAPADOR DE CABO DE PAR TRANCADO, MEDINDO TAMANHO PADRAO, TERMOPLASTICO.	UNIDADE	5		
44	FONTE DE ALIMENTACAO - TIPO POE, DE 24V E 800MA (ORIGINAL)	UNIDADE	10		
45	ALICATE DE CRIMPAR, PARA CONECTORES COAXIAL RG59/RG6	UNIDADE	5		
46	TESTADOR DE CABO DE REDE - DE FIBRA OPTICA OTDR COM TRES MODULOS PARA MEDICAO - FAIXA DE MEDICAO DE DISTANCIA: 4, 5, 7, 8, 9, 10 - COMPRIMENTO DE ONDA 850NM +/- 10 NM 1310NM - ALIMENTACAO: 110 A 240V AC, 50/60 HZ	UNIDADE	5		
47	PATCH CORD DE NO MÍNIMO 2.5MTS CAT 5E. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	UNIDADE	300		
48	PATCH CORD DE NO MÍNIMO 5MTS CAT 5E. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	UNIDADE	300		
49	PATCH CORD DE NO MÍNIMO 10MTS CAT 5E. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	UNIDADE	100		
50	PATCH CORD DE NO MÍNIMO 2.5MTS CAT 6. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	UNIDADE	500		
51	PATCH CORD DE NO MÍNIMO 10MTS CAT 6. PRODUTO CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE	UNIDADE	100		
52	PATCH CORD DE NO MÍNIMO 20MTS CAT6A U/UTP CM SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGEM EM 10 GIGABIT ETHERNET. PRODUTO	UNIDADE	100		



	CERTIFICADO ANATEL; UNIDADE.				
53	CONECTOR FÊMEA CAT.5E BLINDADO. GARANTIA DE 12 MESES. UNIDADE.	UNIDADE	1000		
54	CONECTOR FÊMEA CAT.6 BLINDADO. GARANTIA DE 12 MESES, UNIDADE.	UNIDADE	1000		
55	CONECTOR RJ11; MACHO; 4 VIAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	20		
56	CONECTOR RJ45 MACHO; 8 VIAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE	40		
57	BANDEJA SIMPLES 1U - BDS; FIXAÇÃO FRONTAL; 300 MM PROFUNDIDADE. UNIDADE.	UNIDADE	20		
58	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL 1 U - OC; PROFUNDIDADE 50 MM. UNIDADE.	UNIDADE	50		
59	KIT PORCA GAIOLA - PGA; PORCA GAIOLA COM PARAFUSO M5X16 C/ CIL. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	10		
60	PLACA CEGA - PC, 1U. UNIDADE	UNIDADE	50		
61	CALHA COM TOMADAS 1U - CT; EQUIPADA COM 8 TOMADAS DE 10A. DEVE POSSUIR DISJUNTOR. E EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 1,5M. UNIDADE.	UNIDADE	30		
62	CALHA COM TOMADAS 1U - CT; EQUIPADA COM 8 TOMADAS DE 20A. DEVE POSSUIR DISJUNTOR. E EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 1,5M. UNIDADE.	UNIDADE	30		
63	CABO PARA TELEFONE CHATO DE NO MÍNIMO 2MTS. UNIDADE.	UNIDADE	200		
64	CABO PARA TELEFONE EM ESPIRAL DE NO MÍNIMO 1MTS. UNIDADE.	UNIDADE	500		
65	CABO PARA TELEFONE CHATO ROLO DE NO MÍNIMO 100MTS. UNIDADE.	UNIDADE	5		
66	PATCH PANEL 24 PORTAS; CATEGORIA 6; CORPO FABRICADO EM	UNIDADE	50		



	TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; INSTALAÇÃO DIRETA EM RACKS DE 19"; FORNECIDO COM GUIA 429047-OTRASEIRO PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS CABOS; UNIDADE.				
67	PATCH PANEL MARCA LEGRAND MODELO LCS2 24 PORTAS; UNIDADE.	UNIDADE	100		
68	CONECTOR FÊMEA MARCA LEGRAND MODELO LCS2 RJ-45 CAT. 6; UNIDADE.	UNIDADE	1000		
69	CABO PARA REDE CAT. 6 U/UTP 4 PARES. MARCA DE REFERENCIA: LEGRAND OU FURUKAWA. CAIXA 305 METROS.	CAIXA	20		
70	IMPRESSORA ROTULADOR PT-80	UNIDADE	02		
71	FITA PARA ROTULADORA 12MMX8M	UNIDADE	10		
72	FONTE DE ALIMENTACAO – GIGABIT ETHERNET POE 24V 1A, SENDO BIVOLT 90 ~ 240V. FREQUENCIA DE ENTRADA 47~63HZ. POSSUINDO BOTAO RESET E LUZ INDICADORA. COMUNICACAO POE/LAN. TOMADA PADRAO NBR 14136.	UNIDADE	20		
73	MOUSE OPTICO COM RESOLUCAO DE NO MINIMO 1000 DPI, TRES BOTOES INCLUINDO O SCROLL, FIO E CONECTOR USB, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. COR: PRETO. MARCA DE REFERENCIA: MICROSOFT, LOGITECH, DELL.	UNIDADE	300		
74	MOUSE DE PLASTICO ANATOMICO, SEM FIO, 2.4 GHZ 1000 DPI, PLUG & PLAY, ALCANCE DE 10 METROS ALIMENTACAO DUAS PILHAS AA, SENSOR OPTICO. COR: PRETO. MARCA DE REFERENCIA: MICROSOFT, LOGITECH, DELL.	UNIDADE	300		
75	TECLADO COM FIO PADRÃO USB COM 107 TECLAS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO TIPO ESTENDIDO, NÃO PODE SER	UNIDADE	300		



	MODELO SLIM, CONEXÃO USB 2.0, LAYOUT ABNT 2. COR: PRETO. MARCA DE REFERENCIA: MICROSOFT, LOGITECH, DELL.				
76	TECLADO SEM FIO, 2.4 GHZ, COM 107 TECLAS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO TIPO ESTENDIDO, NÃO PODE SER MODELO SLIM, COM TECLAS MULTIMIDIA, RECEPTOR USB, LAYOUT ABNT 2. COR: PRETO. MARCA DE REFERENCIA: MICROSOFT, LOGITECH, DELL.	UNIDADE	300		
77	KIT TECLADO E MOUSE ÓPTICO WIRELESS. CONEXÃO SEM FIO DE 2,4 GIGAHERTZ (GHZ). TECLADO PADRÃO 107 TECLAS (ABNT2), MAIS TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E INDICADOR DO NÍVEL DAS PILHAS. MOUSE COM COMPARTIMENTO PARA RECEPTOR, RODA DE ROLAGEM, BOTÃO LIGA/DESLIGA E INDICADOR DO NÍVEL DAS PILHAS. COR: PRETO. GARANTIA DE 1 ANO. MARCA DE REFERENCIA: MICROSOFT, LOGITECH, DELL.	UNIDADE	300		
78	HUB USB 3.0 COM NO MINIMO QUATRO PORTAS USB.	UNIDADE	100		
79	HUB USB TIPO C, DEVE POSSUIR NO MINIMO 1 SAÍDA VGA, UMA SAÍDA HDMI, 1 SAÍDA USB-C, E 1 SAÍDA USB 3.0.	UNIDADE	100		
80	FONE DE OUVIDO - DE PLASTICO RESISTENTE, ARO AJUSTAVEL, COM HASTE EM ACO INOX, MONO AURICULAR COM TIARA, PARA SER UTILIZADO NO MODELO PLANTRONICS P52 - HEADSET, COM MICROFONE DE ELETRETO, HASTE DO MICROFONE COM TUBO DE TRANSMISSAO DE VOZ EM MATERIAL TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM CONECTOR MODULAR RJ-09, TUBO DE TRANSMISSAO DE VOZ. COM AJUSTE LONGITUDINAL E MOVIMENTO GIRATORIO NO SEU EIXO.	UNIDADE	50		



81	WEBCAM - RESOLUCAO FULL HD 1080P30FPS; COMPACTAÇÃO DE VIDEO H.264; POSSUIR CLIP UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO EM TRIPÉ OU MONITORES; PLUG AND PLAY; MICROFONE INCORPORADO; RESOLUCAO DE NO MINIMO 12 MEGAPIXELS; COM INTERFACE USB.	UNIDADE	50		
82	FONE DE OUVIDO - DO TIPO HEADSET, CONTROLE 3 EM 1 INTEGRADO E PRATICO, ACOCHOADOS EM COURO SINTETICO, IMPEDANCIA 32 OHMS, POSSIBILITA AJUSTE DO VOLUME, HASTE DE CABECA AJUSTAVEL, MICROFONE FLEXIVEL, DOIS CONECTORES P2 3,5MM, COM CABO DE NO MINIMO 1,5M, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	100		
83	FONE DE OUVIDO - DO TIPO HEADSET, CONTROLE 3 EM 1 INTEGRADO E PRATICO, ACOCHOADOS EM COURO SINTETICO, IMPEDANCIA 32 OHMS, POSSIBILITA AJUSTE DO VOLUME, HASTE DE CABECA AJUSTAVEL, MICROFONE FLEXIVEL, UM CONECTOR P3 3,5MM, COM CABO DE NO MINIMO 1,5M, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	100		
84	TELEFONE SEM FIO TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA, VIVA VOZ, TECLA GRANDE E LUMINOSA, DISPLAY LUMINOSO, ÁUDIO OTIMIZADO EM 33% CAPACIDADE PARA ATÉ 07 RAMAIS.	UNIDADE	400		
85	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX 12V; POTÊNCIA MÁXIMA: 150W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 14P; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; COMPATÍVEL COM ALL IN ONE LENOVO THINKCENTRE EDGE 72Z.	UNIDADE	100		
86	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX SFF 12V; VENTILADOR: 80 MM;	UNIDADE	100		



	POTÊNCIA MÁXIMA: 220W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 24P; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; COMPATÍVEL COM HP 402 G1 SFF.				
87	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX SFF 12V; VENTILADOR: 80 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 180W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 14P; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; COMPATÍVEL COM ALL IN ONE LENOVO THINKCENTRE M800Z.	UNIDADE	100		
88	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX 12V; VENTILADOR: 120 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 430W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 24P; QUANTIDADE CONECTORES 4 PINOS: 3; QUANTIDADE CONECTORES SATA: 6; QUANTIDADE CONECTORES PCI-E (6+2) PINOS: 1; ATX: 1 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; CORRENTE MAXIMA DC +3.3V 24A; +5.0V 15A; +12V 34A; GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	100		
89	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX 12V; VENTILADOR: 120 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 600W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 40 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 80%; CONECTOR: MB ATX 24P; QUANTIDADE CONECTORES 4 PINOS: 3; QUANTIDADE CONECTORES SATA: 6; QUANTIDADE CONECTORES PCI-E (6+2) PINOS: 2; ATX: 1 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; CORRENTE MAXIMA DC +3.3V 24A; +5.0V 20A; +12V 49A; GARANTIA: 12	UNIDADE	30		



	MESES.				
90	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX 12V; VENTILADOR: 135 MM; POTÊNCIA MÁXIMA: 850W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C; PFC: ATIVO; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 90%; CONECTOR: MB ATX 24P; QUANTIDADE CONECTORES 4 PINOS: 3; QUANTIDADE CONECTORES SATA: 9; QUANTIDADE CONECTORES PCI-E (6+2) PINOS: 8; ATX: 2 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS; ENTRADA AC: 100~240V AC AUTOMÁTICO CHAVE SELETORA: NÃO; CORRENTE MAXIMA DC +3.3V 24A; +5.0V 24A; +12V 70.8A; GARANTIA: 60 MESES.	UNIDADE	20		
91	FONTE PARA NOTEBOOK UNIVERSAL AUTOMÁTICA; PLUG COMPATÍVEL COM TOMADA 3 PINOS; POTENCIA DE 65W; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; CURTO-CIRCUITO; FORMATO SUPER COMPACTO, VOLTAGEM DE ENTRADA DE 127-220V, VOLTAGEM DE SAÍDA DE 15V;16V; 18.5V;19V; 19.5; 3.25A MÁXIMO; COM 12 CONECTORES.	UNIDADE	100		
92	FONTE PARA MINICOMPUTADOR PADRÃO 65W AC/DC; AUTOMÁTICA COM 88% DE EFICIENCIA; FONTE EXTERNA; COMPATÍVEL COM LENOVO. GARANTIA DE 36 MESES.	UNIDADE	100		
93	ADAPTADOR USB REDE SEM FIO WIRELESS AC DE 600MBPS; TAXA DE TRANSMISSÃO WIRELESS DE ATÉ 600MBPS; SUPORTA WEP DE 64/128, WPA / WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP / AES), SUPORTA IEEE 802.1X; CONFORMIDADE COM WPS PARA UMA SEGURANÇA WIRELESS SEM PREOCUPAÇÃO; ANTENA INTERNA; COMPATÍVEL COM OS PRODUTOS 802.11AC; UNIDADE.	UNIDADE	150		
94	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000; PADRÃO: IEEE 802.3 FOR 10BASE-T IEEE 802.3U FOR 100BASE-TX; IEEE 802.3AB FOR 1000BASE-T. IEEE	UNIDADE	200		



	802.3X FOR FULL-DUPLEX & FLOW CONTROL. PORTAS: ONE 10/100/1000MBPS RJ-45 PORTS SUPPORTS AUTO MDI/MDI-X INTERFACE; EMISSÃO: FCC CLASS B, CE; INDICADORES LED RICOS: 10/100/1000MBPS; ACTIVITY, LINK LEDS. SUPORTE A LOW PROFILE (SFF). UNIDADE.				
95	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB; INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.2, COM PROTEÇÃO ANTI-QUEDA.	UNIDADE	100		
96	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 2TB; INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.2, COM PROTEÇÃO ANTI-QUEDA.	UNIDADE	100		
97	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 4TB; INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.2, COM PROTEÇÃO ANTI-QUEDA.	UNIDADE	100		
98	PEN DRIVE USB 3.2 8Gb; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 8GB. TAXA DE LEITURA DE 100MB/S; TAXA DE GRAVAÇÃO DE 50MB/S.	UNIDADE	500		
99	PEN DRIVE USB 3.2 16Gb. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 16GB. TAXA DE LEITURA DE 100MB/S; TAXA DE GRAVAÇÃO DE 50MB/S.	UNIDADE	500		
100	PEN DRIVE USB 3.2 32Gb. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 32GB. TAXA DE LEITURA DE 100MB/S; TAXA DE GRAVAÇÃO DE 50MB/S.	UNIDADE	200		
101	PEN DRIVE USB 3.2 64Gb. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 64GB. TAXA DE LEITURA DE 100MB/S; TAXA DE GRAVAÇÃO DE 50MB/S.	UNIDADE	200		
102	PEN DRIVE USB 3.2 128Gb. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 128GB. TAXA DE LEITURA DE 100MB/S; TAXA DE GRAVAÇÃO DE 50MB/S.	UNIDADE	100		
103	LEITOR E GRAVADOR EXTERNO DE CD/DVD. CONEXÃO USB 3.0. COMPATIVEL COM CD-R/RW, DVD-R/RW, DVD + R/RW, DVD + R DL, DVD-R	UNIDADE	10		



	DL E DVD-RAM. VELOCIDADE MÍNIMA DE 8x PARA DVD + R. LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO NO CORPO DO GRAVADOR. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DA PORTA USB.				
104	HD SATA 6GB/S; 1000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 5400 RPM; 128MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 6 MS; 2.5" POLEGADAS, PARA USO EM NOTEBOOKS.	UNIDADE	50		
105	HD SATA 6GB/S; 1000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 64MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 6 MS; 3.5" POLEGADAS, PARA USO EM DESKTOPS.	UNIDADE	50		
106	HD SCSI SAS 12GB/S; 6000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 256MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 5 MS; LEITURA: 8.5 MS; GRAVAÇÃO: 9.5 MS; 3.5" POLEGADAS, PARA USO EM STORAGE.	UNIDADE	50		
107	HD SCSI SAS 12GB/S; 10000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 256MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 5 MS; LEITURA: 8.5 MS; GRAVAÇÃO: 9.5 MS; 3.5" POLEGADAS, PARA USO EM STORAGE.	UNIDADE	50		
108	HD SCSI SAS 12GB/S; 16000 GB CAPACIDADE; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 256MB DE CACHE; LATENCIA MEDIA: NO MAXIMO 5 MS; 3.5" POLEGADAS, PARA USO EM STORAGE.	UNIDADE	50		
109	DISCO DE ESTADO SOLIDO COM CAPACIDADE DE 120GB, FORMATO PADRÃO 2.5", VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL ATÉ 540 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 500 MB/S; INTERFACE SATA 6GB/S.	UNIDADE	300		
110	DISCO DE ESTADO SOLIDO COM CAPACIDADE DE 240GB, FORMATO PADRÃO 2.5", VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL ATÉ 540 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO	UNIDADE	300		



	SEQUENCIAL ATÉ 500 MB/S; INTERFACE SATA 6GB/S.				
111	DISCO DE ESTADO SOLIDO COM CAPACIDADE DE 480GB, FORMATO PADRÃO 2.5", VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL ATÉ 540 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 500 MB/S; INTERFACE SATA 6GB/S.	UNIDADE	300		
112	DISCO DE ESTADO SOLIDO COM CAPACIDADE DE 128GB FORMATO PADRAO M.2, VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL ATE 1800MB/S; VELOCIDADE DE GRAVACAO SEQUENCIAL ATE 600MB/S; INTERFACE PCIE 3.0 X4, NVME 1.2	UNIDADE	200		
113	DISCO DE ESTADO SOLIDO COM CAPACIDADE DE 256GB FORMATO PADRAO M.2, VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL ATE 3400MB/S; VELOCIDADE DE GRAVACAO SEQUENCIAL ATE 1500MB/S; INTERFACE PCIE 3.0 X4, NVME 1.2.	UNIDADE	100		
114	DISCO DE ESTADO SOLIDO COM CAPACIDADE DE 512GB FORMATO PADRAO M.2, VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL ATE 3500MB/S; VELOCIDADE DE GRAVACAO SEQUENCIAL ATE 2400MB/S; INTERFACE PCIE 3.0 X4, NVME 1.2.	UNIDADE	50		
115	ADAPTADOR HD/SSD BAIA 2.5" PARA 3.5"	UNIDADE	500		
116	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL = 11; VELOCIDADE: DDR3 1600MHZ; TENSÃO: 1.5V; (240 PINOS).	UNIDADE	200		
117	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =10; VELOCIDADE: DDR3 1600MHZ; TENSÃO: 1.5V; (240 PINOS).	UNIDADE	200		
118	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATÊNCIA: CL =11; VELOCIDADE: DDR3L 1600MHZ;	UNIDADE	200		



	TENSÃO: 1.35V; (204 PINOS).				
119	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =11; VELOCIDADE: DDR3L 1600MHZ; TENSÃO: 1.35V; (204 PINOS).	UNIDADE	200		
120	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	UNIDADE	100		
121	MEMÓRIA DDR4 2400MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2400MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	UNIDADE	100		
122	MEMÓRIA DDR4 3200MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =15-16; VELOCIDADE: DDR4 3200MHZ; TENSÃO: 1,35V; (288 PINOS).	UNIDADE	100		
123	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATÊNCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	UNIDADE	100		
124	MEMÓRIA DDR4 2666MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATÊNCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2666MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	UNIDADE	100		
125	MEMÓRIA DDR4 3200MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATÊNCIA: CL =15-16; VELOCIDADE: DDR4 3200MHZ; TENSÃO: 1,35V; (288 PINOS).	UNIDADE	100		
126	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATÊNCIA: CL =13-15; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (260 PINOS).	UNIDADE	100		
127	MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATÊNCIA: CL =13-15; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (260 PINOS).	UNIDADE	100		
128	GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR, TIPO MINI TOWER, PADRÃO DE FORMA MICROATX, 2 X USB 3.0, ENTRADA FRONTAL PARA FONE DE OUVIDO E	UNIDADE	200		



	MICROFONE, COM BAIAS DE 2.5" E 3.5", POSSUIR 1 COOLER DE DISSIPACÃO, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MINIMO 400W REAL.				
129	GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR, TIPO MID TOWER, PADRÃO DE FORMA ATX, 2 X USB 3.0, ENTRADA FRONTAL PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, COM BAIAS DE 2.5" E 3.5" DE FACIL INSTALAÇÃO, POSSUIR 2 COOLER DE DISSIPACÃO, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MINIMO 600W REAL.	UNIDADE	100		
130	PLACA MAE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1151; MEMORIA; SUPORTAR 64GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET: INTEL H310 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S; 1 X PORTA M.2; AUDIO HD REALTEK ALC887; AMPLIFICADOR DE AUDIO EMBUTIDO NA PLACA MAE COM SAIDA PARA ALTO FALANTE INTERNO NO GABINTE COM POTENCIA DE 1W RMS; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MATX; SLOTS: 02 PCIE X1; 01 PCIE X16; 06 USB 2.0; 04 USB 3.0; 01 HDMI; 01 VGA; 01 DVI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	60		
131	PLACA MAE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1151; MEMORIA; SUPORTAR 64GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET: INTEL B365 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S; 1 X PORTA M.2; AUDIO HD REALTEK ALC887; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO ATX; SLOTS: 01 PCI; 01 PCIE X16; 02 PCIE X1; 06 USB 2.0; 04 USB 3.0; 01 DISPLAYPORT; 01 VGA; 01 DVI; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	60		
132	PLACA MAE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL	UNIDADE	60		



	CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1200; MEMORIA; SUPORTAR 64GB DDR4 2133MHZ; CHIPSET: INTEL H410 EXPRESS;; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S; SUPORTA RAID 0,1; 1X M.2 SOCKET; AUDIO HD REALTEK ALC662; AMPLIFICADOR DE AUDIO EMBUTIDO NA PLACA MAE COM SAIDA PARA ALTO FALANTE INTERNO NO GABINTE COM POTENCIA DE 1W RMS; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MATX; SLOTS;; 01 PCIE X1; 01 PCIE X16; 01 PCIE X16(X4); 04 USB 2.0; 08 USB 3.0; 02 DISPLAY PORT; 01 VGA;. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES.				
133	PLACA MAE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1200; MEMORIA; SUPORTAR 128GB DDR4 2933MHZ; CHIPSET: INTEL H470 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 6 X PORTA(S) SATA 6GB/S; SUPORTA RAID 0,1,5,10; 2 X M.2 SOCKET; AUDIO HD REALTEK ALC887; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: ATX; SLOTS; 01 PCIE X16; 01 PCIE X16(X4); 02 PCIE X1; 02 USB 2.0; 06 USB 3.0; 01 USB TIPO C; 01 VGA; 01 DVI; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	60		
134	PLACA MAE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1200; MEMORIA; SUPORTAR 128GB DDR4 2933MHZ; CHIPSET: INTEL B460 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; 6 X PORTA(S) SATA 6GB/S; SUPORTA RAID 0,1,5,10; 2X M.2 SOCKET; AUDIO HD REALTEK ALC1200; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO ATX; SLOTS: 01 PCIE X16; 01 PCIE X16(X4); 02 PCIE X1; 04 USB 2.0; 08 USB 3.0; 01 DISPLAYPORT; 01 DVI; 01 HDMI; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	60		
135	PLACA MAE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE X-SERIES; SOQUETE: LGA2066;	UNIDADE	20		



	MEMORIA; SUPORTAR 192GB DDR4 4200MHZ; CHIPSET: INTEL C621; 8 X PORTA(S) SATA 6GB/S; SUPORTA RAID 0,1,5,10; AUDIO HD REALTEK ALC1220-VB; 2X REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: E-ATX; SLOTS; 2 x PCIe 3.0 x16 (x16/x16) *1; 1 x PCIe 2.0 x4 (max at x4 mode) *2 28-Lane CPU- 3 x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16, x16/x8, x8/x8/x8); 2 x PCIe 2.0 x16 (x1 mode); 1 x PCIe 2.0 x4 (max at x4 mode) *2; 06 USB 2.0; 05 USB 3.0;. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES.				
136	PLACA MAE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE X-SERIES; SOQUETE: LGA2066; MEMORIA; SUPORTAR 256GB DDR4 4266MHZ; CHIPSET: INTEL X299; 8 X PORTA(S) SATA 6GB/S; 3 X PORTAS M.2 2280; SUPORTA RAID 0,1,5,10; AUDIO CODEC S1220A; 2X REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: ATX; SLOTS; 3 x PCIe 3.0 x16 (x16/x16/x16); 06 USB 3.2;. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES.	UNIDADE	20		
137	PROCESSADOR DE QUATRO NUCLEOS; QUATRO THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.2GHZ; CACHE 6MB; DMI 5 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 1151 PINOS.	UNIDADE	100		
138	PROCESSADOR DE QUATRO NUCLEOS; OITO THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK 3.6GHZ; CACHE 8MB; DMI 5 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE 1151 PINOS.	UNIDADE	100		
139	PROCESSADOR DE QUATRO NUCLEOS; OITO THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK BASE 3.6GHZ; CACHE 6MB; DMI 8 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; COM VIDEO INTEGRADO. SOQUETE LGA1200 PINOS.	UNIDADE	100		
140	PROCESSADOR DE SEIS NUCLEOS; DOZE THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK BASE 2.9GHZ; CACHE 12MB; DMI 8 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; COM VIDEO INTEGRADO. SOQUETE LGA1200	UNIDADE	100		



	PINOS.				
141	PROCESSADOR DE OITO NUCLEOS; DEZESEIS THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK BASE 3.8GHZ; CACHE 16MB; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE LGA 2066 PINOS.	UNIDADE	20		
142	PROCESSADOR DE DEZ NUCLEOS; VINTE THREADS; VELOCIDADE DE CLOCK BASE 3.7GHZ; CACHE 19.25MB; DMI 8 GT/S; SUPORTAR INSTRUÇÕES 64BITS; SOQUETE LGA 2066 PINOS.	UNIDADE	20		
143	PLACA DE VIDEO 6GB GDDR6; 192BITS; 1920 NÚCLEOS CUDA; BASE CLOCK (MHZ) 1365 MHZ; BOOST CLOCK 1680MHZ; CLOCK DA MEMÓRIA (MHZ) 14002 MHZ; LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA (GB / SEG) 366; SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 12; OPENGL 4,5; SUPORTE A PCI-BUS E 3.0 X 16; CONECTORES DISPLAY PADRÃO HDMI 2.0B; DISPLAYPORT; DVI DUAL-LINK; MULTI-MONITOR. GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	UNIDADE	60		
144	PLACA DE VIDEO 8GB GDDR6; 256BITS; 3072 NÚCLEOS CUDA; BASE CLOCK (MHZ) 1650 MHZ; BOOST CLOCK 1815MHZ; CLOCK DA MEMÓRIA (MHZ) 15500 MHZ; LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA (GB / SEG) 496; SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 12; OPENGL 4,5; SUPORTE A PCI-BUS E 3.0 X 16; CONECTORES DISPLAY PADRÃO HDMI 2.0B; DISPLAYPORT; MULTI-MONITOR. GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	UNIDADE	30		
145	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO; ENTRADAS DE VÍDEO: HD-SDI / SD-SDI / ASI(BNC); ENTRADA DE ÁUDIO: SDI (STÉREO); RESOLUÇÕES DE VÍDEO: (HD-SDI) 720p60fps / 1080i60fps / 1080p30fps (SD-SDI) 525i59.94 NTSC / 625i50 PAL; FORMATO PIXEL: YUY2 (4:2:2) / V210 (4:2:2); PRECISÃO DE COR SDI: 10/8 bits; 1 AMOSTRA DE ÁUDIO: 48KHz em 24 bits; SDI COMPLIANCE: SMPTE 292M / SMPTE 259M;	UNIDADE	10		



	INTERFACE: PCIe Gen 1x4				
146	CABO USB 3 EM 1, COMPATÍVEIS COM CONECTORES LIGHTNING, USB TIPO-C E MICRO USB.	UNIDADE	100		
147	CABO USB PARA PADRÃO LIGHTNING COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2 METROS CERTIFICADO ANATEL.	UNIDADE	100		
148	CABO USB PARA MICRO USB COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2 METROS CERTIFICADO ANATEL.	UNIDADE	100		
149	CABO USB PARA USB-C COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2 METROS CERTIFICADO ANATEL.	UNIDADE	100		
150	CARREGADOR DE PAREDE PARA CELULAR (FONTE). MÁXIMO 2 CONECTORES USB DISPONÍVEIS; CASO O EQUIPAMENTO DISPONHA DE CABO USB, ESTE DEVERÁ SER DESTACÁVEL; VOLTAGEM: 100-240 VAC, 50/60 HZ; DEVERÁ FORNECER UMA TENSÃO MÍNIMA DE 5V E CORRENTE MÍNIMA DE 2A; POSSUIR TECNOLOGIA QUICK/FAST CHARGE; DIMENSÕES MÁXIMAS DE 95 X 40 X 30 MM; HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL;	UNIDADE	400		
151	FITA LTO - PARA LIMPEZA COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA: LTO ULTRIUM; TIPO: LIMPEZA.	UNIDADE	20		
152	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. 99,8 %. QUANTIDADE DA EMBALAGEM: 1 LITRO; PRODUTO DE USO PROFISSIONAL; NÃO CORROSIVO; UTILIZADO PARA LIMPAR COMPONENTES ELETRÔNICOS.	UNIDADE	40		
153	LIMPA CONTATO SPRAY. USADO PARA RECUPERAR A CONDUTIVIDADE DE CONEXÕES ELETRÔNICAS REMOVENDO FULIGEM, OLEOSIDADE E UMIDADE; SECAGEM ULTRARRÁPIDA; PODE SER APLICADO EM SISTEMAS DE IGNIÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E RELÉS AUTOMOTIVOS; PLACAS DE CIRCUITOS IMPRESSOS DE APARELHOS ELETRÔNICOS; POTENCIÔMETROS,	UNIDADE	40		



	CABEÇOTES MAGNÉTICOS, DISJUNTORES E CHAVES ELÉTRICAS. CONTEÚDO: 300ML				
154	PASTA TERMICA - PARA PROCESSADORES TIPO SERINGA, COR PRATA, COM AS ESPECIFICACOES: CONDUTIVIDADE TERMICA: 3,8 W / MK, IMPEDANCIA TERMICA: 0,01 ° C EM 2 / W, VISCOSIDADE: 2300K CPS, GRAVIDADE ESPECIFICA: 2,5 G / CM 3, EMBALAGEM: 01 PASTA TERMICA, PESO: 5G.	UNIDADE	40		
155	ABRACADEIRA DE VELCRO; 2 CM DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	100		
156	ORGANIZADOR DE CABOS - EM POLIETILENO, TIPO ESPIRAL, DIAMETRO: 3/4 DE POLEGADA, COR: PRETA. PEÇA COM NO MÍNIMO 10 METROS.	UNIDADE	200		
157	FITA ISOLANTE - 19MMX20M.	UNIDADE	20		
158	BRACADEIRA - CINTA PLASTICA (LACRE), 3.6X150MM, CONFECCIONADA EM NYLON. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	10		
159	FITA ADESIVA - EM SILICONE VHB, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX20,00MM, NA COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	20		
160	SOLDA - SOLDA COM 60% ESTANHO E 40% CHUMBO, ROLO COM NO MÍNIMO 500G, PARA ELETRÔNICA.	UNIDADE	50		
161	COLA DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLASTICO MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS. PACOTE DE COM NO MÍNIMO 1KG.	PACOTE	50		
162	FILTRO DE LINHA DE 04 TOMADAS, COM NO MÍNIMO 1,5m, BIVOLT.	UNIDADE	50		
163	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS, COM NO MÍNIMO 1,5m, BIVOLT.	UNIDADE	50		



164	FUSÍVEL DE VIDRO 10A 250V	UNIDADE	500		
165	BATERIA 9VDC	UNIDADE	10		
166	BATERIA UNIPOWER 12V – 7AH	UNIDADE	50		
167	ADAPTADOR TOMADA ELÉTRICA PADRÃO ANTIGO PARA PADRÃO NOVO	UNIDADE	100		
168	ADAPTADOR TOMADA ELÉTRICA PADRÃO NOVO PARA PADRÃO ANTIGO	UNIDADE	100		
169	PILHA BOTÃO CR2032 3V; DE LÍTIO; CARTELA COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	CARTELA	400		
Valor Total: R\$ _____ (_____)					

2.2. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias – Exercício de 2021 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
Reduzida		-
Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento de Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da ALMT.

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Autorização de Despesa (NAD) ou Nota de Empenho (NE) pelo (a) Fiscal do Contrato da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

5.1.1. Todos os itens contratados devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses, excetuando-se, se forem o caso, os objetos cujos prazos de garantia são expressos em sua especificação.

5.1.1.1. Em caso de materiais cuja validade do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a do fabricante.

5.1.1.2. Durante o prazo de validade, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado a algum material deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.2. O objeto do presente Contrato deverá ser entregue pela **CONTRATADA** no Almoxarifado da Secretaria de Tecnologia da Informação – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, com “pré-agendamento” pelo telefone (65) 3313-6450, no prazo máximo descrito no subitem 5.1 deste Contrato, acondicionado da seguinte forma, sob pena de não recebimento.

5.3. Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc.) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer às normas e especificações constantes neste Contrato, às normas do INMETRO, conforme especificações e necessidade de cada produto, padrões da ABNT e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente à prescrição contida no seu artigo 39, VIII.



5.4. Os materiais deverão estar isentos de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

5.5. A **CONTRATADA** fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

5.6. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

5.6.1. Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

5.6.2. Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Mesa Diretora, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

5.7. Constatadas irregularidades no material entregue, a **CONTRATANTE** poderá:

5.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo à **CONTRATADA** providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor.

5.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo à contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8. À **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.

5.9. Caberá à **CONTRATADA** o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pela fiscalização.

5.10. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.

5.11. Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do produto fornecido durante o seu prazo de validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da fiscalização.

5.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

5.12.1. Para os fins previstos neste item, a **CONTRATADA** deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

5.13. Caberá aos fiscais, designados pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, no devido prazo legal, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto nas legislações vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1. Será exigida garantia dos equipamentos fornecidos, conforme descrição de cada item da Clausula Segunda deste Contrato, e no Termo de Referência nº. 002/2021/STI, além da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Os materiais utilizados devem possuir garantia de bom funcionamento e de qualidade mínima, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los em caso de vício (art. 69 Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os bens devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.2. Todo documento deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, preferencialmente, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

a) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**.

b) Credenciar junto à **CONTRATANTE** funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços objeto deste Contrato;

c) Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste termo sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

d) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar o fornecimento dentro das normas deste Contrato;
- d) Comunicar/notificar a **CONTRATADA** acerca de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados pela Mesa Diretora, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste contrato e no Edital e seus anexos, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.

10.3. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade

exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10.4. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**.

10.5. Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela **CONTRATANTE** qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

10.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela **CONTRATANTE**.

11.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação dos comprovantes atualizados de regularidade abaixo, sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Décima Quarta:

- a)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- b)** Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;
- d)** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente produtos efetivamente entregues, nos termos previstos em contrato.

11.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

11.5. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.6. Deverá apresentar a Nota Fiscal de fornecimento/entrada dos produtos/serviços no ato da liquidação, procedimento de conferência.

11.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

11.8. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de obrigação contratual, o prazo constante no item 11.1, poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;

11.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.11. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*;

11.12. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

11.13. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.14.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

11.15. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Assembleia Legislativa em favor da Contratada, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.15.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

11.15.2. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial do valor devido.

11.16. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do objeto contratado e não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

12.2. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** poderá solicitar revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira, obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n° 8.666/93, inclusive com demonstração de planilhas de custo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

13.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.1.5. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

13.1.6. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

13.1.8. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

13.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.14. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

13.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

13.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Conforme disposto no Art. 80, da Lei nº 8.666/93, a rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da mencionada lei, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Geral de Licitações:

13.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.6.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

13.6.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.6.5. A aplicação das medidas previstas nos itens 13.6.1 e 13.6.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.6.6. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



13.6.7. Na hipótese do item 13.6.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

13.6.8. A rescisão de que trata o inciso IV do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A **CONTRATANTE**, convocada para retirar a respectiva Nota de Empenho (NE) ou Nota de Autorização de Despesa (NAD), ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

14.1.1. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido no item anterior, a **CONTRATANTE** convocará a licitante remanescente observada à ordem de classificação.

14.2. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

14.3.1. O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

14.3.2. Findo o prazo do subitem 14.3.1 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 14.7.

14.4. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

14.4.1. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

14.4.2. A não reincidência da infração;

14.4.3. A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

14.4.4. A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

14.4.5. A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

14.5. A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

14.6. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 14.5.

14.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela **CONTRATADA** ou, em último caso, cobrada judicialmente.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste termo, edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

16.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no Processo Pregão Eletrônico nº _____ e no Termo de Referência nº 002/2021/STI, (Protocolo SGED. nº _____), bem como as cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº _____, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;



17.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, em ___ de _____ de 2021.

<p style="text-align: center;"><u>CONTRATANTE</u></p> <p style="text-align: center;">ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p style="text-align: center;">CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p style="text-align: center;"><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></p> <p>Dep. Max Russi: _____</p> <p>Presidente</p> <p>Dep. Eduardo Botelho: _____</p> <p>1º Secretário</p>
<p style="text-align: center;"><u>CONTRATADA</u></p> <p>EMPRESA _____</p> <p>CNPJ nº _____</p>	<p style="text-align: center;"><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p>_____</p> <p>RG nº. _____</p> <p>CPF nº. _____</p>
<p><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: _____</p> <p>RG Nº: _____</p> <p>CPF Nº: _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>	<p><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: _____</p> <p>RG Nº: _____</p> <p>CPF Nº: _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>